



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II

DECRETO Nº 46.237 - DE 10 DE JUNHO DE 1976

ANO XVII - Nº 38

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA, 24 DE FEVEREIRO DE 1976

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico

Mecânica Brasileira S.A.

EMBRAMEC

Escritura de constituição de Sociedade Anônima sob a denominação de Mecânica Brasileira S. A. .... EMBRAMEC, na forma abaixo:

Saibam quantos esta virem que no dia 12 de junho de 1974, nesta cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, em meu cartório, perante mim, Doutor Armando Ramos, tabelião do 17º Ofício de Notas, compareceram, como outorgantes e reciprocamente outorgados: 1) Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico - BNDE, Empresa Pública Federal, com sede em Brasília - Distrito Federal e serviços nesta cidade, na Avenida Rio Branco, 53, inscrita no C. G. C. sob o número 33.657.248/001, ora representado por seu Presidente Marcos Pereira Vianna e por seu Diretor Roberto Procópio de Lima Netto; 2) Agência Especial de Financiamento Industrial - FINAME, Empresa Pública Federal, com sede nesta cidade, na Rua da Candelária 60, inscrita no C. G. C. sob o número 33.660.564, ora representada por seu Presidente Marcos Pereira Vianna; 3) Usinas Siderúrgicas de Minas Gerais S. A. USIMINAS, com sede em Belo Horizonte, Minas Gerais e serviços nesta cidade, na rua da Candelária, 60, inscrita no C. G. C. sob o número 17.157.850, ora representada por seu Diretor Luiz Verano; 4) Cia. Siderúrgica Paulista - COSIPA, com sede em Cubatão - São Paulo e serviços nesta cidade na rua Anfílopio de Carvalho, 29, inscrita no C.G.C. sob o número 60.894.730, ora representada por seu Presidente Mário Lopes Leão e por seu Diretor Oscar Augusto de Camargo; 5) Cia. Ferro e Aço de Vitória - COFAVI, com sede e serviços nesta cidade, na Avenida Brasil, 8883, inscrita no C.G.C. sob o número 33.495.615, ora representada por seu Presidente Hélio de Mello Alvim, e por seu Diretor Antônio Fontes Pereira; 6) Usiminas Mecânica S.A. - USIMEC, com sede em Belo Horizonte - Minas Gerais e serviços nesta cidade, na Avenida Nilo Peçanha, 50, inscrita no C. G. C. sob o número 17.500.224, ora representada por seu Presidente Luiz Verano; 7) DIGIBRAS - Empresa Digital Bra-

sileira S.A., com sede e serviços nesta cidade, na Avenida Presidente Vargas, 534, inscrita no C. G. C. sob o número 42.228.890/001, ora representada por seu Diretor-Presidente Esio Távora dos Santos e por seu Diretor Jaime Hugo Patalano; os presentes meus conhecidos e das testemunhas adiante nomeadas e assinadas, que também conheço, do que dou fé, bem como que da presente será remetida nota ao competente distribuidor, na forma da lei. E, perante as mesmas testemunhas, pelas partes me foi dito; 1º) que acordaram entre si a constituição de uma sociedade anônima sob a denominação de Mecânica Brasileira S. A. EMBRAMEC, tendo por objeto dinamizar o setor de produção de bens de capital, estimular a expansão da capacidade instalada no setor, promover a transferência, a incorporação e o desenvolvimento de tecnologia avançada e fortalecer as empresas nacionais que nele operam, passando a empresa ora constituída a reger-se pelos seguintes estatutos: Capítulo I - Da Denominação, Sede, Foro, Duração e Objetivo. Art. 1º - A Mecânica Brasileira S. A. ... EMBRAMEC é uma sociedade por ações, constituída de acordo com a legislação aplicável a essas sociedades, sob controle acionário do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico, empresa pública segundo os termos da Lei nº 5.662, de 21 de junho de 1971. Art. 2º - A EMBRAMEC tem os mesmos sede e foro estabelecidos para o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico, podendo criar agências, escritórios ou filiais. Art. 3º - O prazo de duração da Empresa é indeterminado. Art. 4º - A EMBRAMEC tem por objeto dinamizar o setor de produção de bens de capital, estimular a expansão da capacidade instalada no setor promover a transferência, a incorporação e o desenvolvimento de tecnologia avançada e fortalecer as empresas nacionais que nela operam. Capítulo II - Das Modalidades de Operação - Art. 5º - Para realizar os objetivos constantes do artigo 4º, a EMBRAMEC efetuará participações no capital do risco das empresas do setor, em proporções minoritárias. Da mesma forma, poderá participar em qualquer proporção, do capital de empresas vinculadas à elaboração de projetos de engenharia básica, de engenharia de processo e de engenharia de produto. Parágrafo único. As ações relativas às participações de Capital da EMBRAMEC poderão ser ordinárias ou preferenciais, com ou sem direito de voto. Art. 6º - A

EMBRAMEC poderá, também, tomar debêntures das empresas referidas no artigo 5º, desde que conversíveis em ações. Art. 7º - A EMBRAMEC poderá contratar, em nome próprio, a compra ou o desenvolvimento dos projetos de engenharia mencionados no artigo 5º, para oportuna transferência às Empresas referidas nesse artigo. Art. 8º - As participações de que trata o artigo 5º somente poderão ser efetivadas no capital de empresas nacionais, assim entendidas aquelas em que a maioria das ações com direito a voto pertencam, direta ou indiretamente, a pessoas físicas residentes e domiciliadas no Brasil. Parágrafo único - As participações cogitadas neste artigo poderão beneficiar empresas nas quais a maioria das ações com direito a voto não pertencam, direta ou indiretamente, a pessoas físicas residentes e domiciliadas no País, desde que o conjunto das participações, da EMBRAMEC e dessas pessoas físicas, resulte no controle acionário da empresa em que se fizer a participação. Capítulo III do Capital Social - Artigo 9º - O Capital social da EMBRAMEC é de Cr\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de cruzeiros) dividido em ações no valor unitário de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada. Parágrafo único - As ações serão todas ordinárias e darão direito a um voto. Art. 10 - As ações ou cauteladas que as representem serão obrigatoriamente, assinadas por 2 (dois) Diretores da Empresa ou 2 (dois) procuradores com poderes especiais admitida a chancela, na forma que for estipulada pelas autoridades competentes. Art. 11 - As ações da EMBRAMEC serão sempre nominativas e somente poderão pertencer a pessoas de direito público brasileiras, a emuresas controladas pelos poderes públicos brasileiros, e a pessoas físicas residentes e domiciliadas no País, seja diretamente ou por intermédio de pessoas jurídicas de que tais pessoas físicas detenham o controle do capital com direito a voto. Capítulo IV - Da Administração da Empresa - Art. 12 - São órgãos de administração e de fiscalização da EMBRAMEC: a) a Assembléia Geral; b) o Conselho de Administração; c) o Conselho Fiscal; e d) a Diretoria Executiva. Capítulo V - Da Assembléia Geral - Art. 13 - A Assembléia Geral de Acionistas terá poderes para decidir todos os negócios da Empresa, eleger os membros do Conselho de Administração, da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, e fixar-lhes os respectivos honorários. Art.

14 - A Assembléia Geral Ordinária reunir-se-á nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao encerramento do exercício financeiro, para tomar conhecimento do relatório da Diretoria Executiva, examinar e discutir o balanço anual, a demonstração de lucros e perdas, e o parecer do Conselho Fiscal. Art. 15 - A Assembléia Geral Extraordinária reunir-se-á sempre que convocada pelo Diretor-Superintendente da Empresa, ou por acionistas, na forma da lei. Art. 16 - Os acionistas poderão ser representados na Assembléia Geral por procuradores com poderes especiais, não podendo tais procuradores ser membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal ou da Diretoria Executiva da EMBRAMEC, nem seus empregados. Art. 17 - A presidência da Assembléia Geral caberá ao Diretor-Superintendente da Empresa, ou a seu substituto regular. Capítulo VI - Do Conselho de Administração - Art. 18 - O Conselho de Administração será presidido pelo Presidente do BNDE e integrado por 10 (dez) membros, sendo 4 (quatro) participantes da administração de empresas controladas pelos poderes públicos, grandes compradores de bens de capital, e 4 (quatro) participantes da administração de empresas privadas que ostentem posição de destaque no setor. Parágrafo único - Os membros do Conselho de Administração, todos brasileiros, residentes e domiciliados no País, serão eleitos por 2 (dois) anos, podendo ser reeleitos. Art. 19 - O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente uma vez em cada trimestre e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente ou por 3 (três) Conselheiros, pelo menos. Art. 20 - Ao Conselho de Administração compete a fixação das metas anuais e plurianuais da Empresa, a avaliação dos resultados alcançados, o exame e a deliberação sobre as políticas elaboradas e propostas pela Diretoria Executiva, a aprovação, em cada exercício, do Programa de Aplicações e do Orçamento Administrativo. Capítulo VII - Do Conselho Fiscal - Art. 21 - O Conselho Fiscal é constituído de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, que serão chamados na ordem de votação, eleitos por um ano, todos brasileiros, residentes e domiciliados no País, podendo ser reeleitos. Art. 22 - As atribuições do Conselho Fiscal são aquelas previstas na lei em vigor. Capítulo VIII - Da Diretoria Executiva - Art. 23 - A Diretoria Executiva é composta

Horário da Redação

O Setor de Redação funciona, para atendimento do público, das 11 às 17 horas.

Dos Originais

As Repartições Públicas deverão entregar no Serviço de Comunicações do Departamento de Imprensa Nacional, até as 17 horas, o expediente destinado à publicação.

Os originais para publicação, devidamente autenticados, deverão ser datilografados diretamente, em espaço dois, em papel acetinado ou apergaminhado, medindo no máximo 22 x 33 cm, sem emendas ou rasuras. Serão admitidas cópias em tinta preta e indelével, a critério do D.I.N.

Os originais encaminhados à publicação não serão restituídos às partes, ainda que não publicados.

Reclamações

As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erro ou omissão, deverão ser formuladas por escrito ao Setor de Redação, até o quinto dia útil subsequente à publicação.

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL
EXPEDIENTE

DIRETOR-GERAL

ALBERTO DE BRITTO PEREIRA

DIRETOR DA DIVISÃO DE PUBLICAÇÕES
J. B. DE ALMEIDA CARNEIRO

CHEFE DO SERVIÇO EDITORIAL
MARIA LUZIA DE MELO

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II

Órgão destinado à publicação dos atos da administração descentralizada (Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional)

BRASILIA

ASSINATURAS

Table with columns: REPARTIÇÕES E PARTICULARES, SEMESTRAL, ANUAL, EXTERIOR, FUNCIONÁRIOS, SEMESTRAL, ANUAL, EXTERIOR. Values in Cr\$.

PORTE AEREO

A ser contratado separadamente com a Delegacia Regional da E.C.T. (Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos) em Brasília.

NUMERO AVULSO

- O preço do número avulso figura na última página de cada exemplar.
O preço do exemplar atrasado será acrescido de Cr\$ 0,50 por ano, se de exercícios anteriores.

Assinaturas

- As assinaturas para o exterior serão anuais.
As assinaturas vencidas serão suspensas sem prévio aviso.
Para evitar interrupção na remessa dos órgãos oficiais, a renovação de assinatura deve ser solicitada com trinta (30) dias de antecedência.
As assinaturas das Repartições Públicas serão anuais e deverão ser renovadas até 31 de março.

- Os Suplementos às edições dos órgãos oficiais só serão remetidos aos assinantes que solicitarem no ato da assinatura.
Os pedidos de assinaturas de servidores devem ser encaminhados com comprovante de sua situação funcional.

Remessa de Valores

A remessa de valores deverá ser feita mediante Ordem de Pagamento, por cheque, através do Banco do Brasil, a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional, acompanhada de esclarecimentos quanto à sua aplicação.

de 3 (três) membros, sendo 1 (um) Diretor-Superintendente e 2 (dois) Diretores, sem designação especial, todos brasileiros, residentes e domiciliados no País, eleitos pela Assembleia Geral, por 2 (dois) anos, podendo ser reeleitos. § 1º - Em qualquer hipótese, os Diretores permanecerão em exercício até a eleição da nova Diretoria pela Assembleia Geral. § 2º - Os Diretores prestarão cada um, caução de 10.000 (dez mil) ações da Empresa, próprias ou não. § 3º - O Diretor-Superintendente designará o Diretor que exercerá a sua substituição até 30 (trinta) dias. Art. 24 - A substituição dos demais Diretores até 30 (trinta) dias, será decidida pela Diretoria Executiva. § 1º - O substituto poderá ser outro Diretor, inclusive o Diretor-Superintendente, ou executivo de alta hierarquia na Empresa. § 2º - As substituições além de 30 (trinta) dias serão decididas pelo Conselho de Administração. Art. 25 - O Diretor-Superintendente poderá delegar parte de suas atribuições ao Diretor que indicar para o exercício de sua substituição. Art. 26 - Compete à Diretoria Executiva a direção geral da Empresa, e a prática dos atos necessários à consecução dos objetivos sociais, de acordo com as diretrizes fixadas pelo Conselho de Administração, e ainda: a) aprovar as operações; b) aprovar o Regimento Interno e o Regulamento de Pessoal; c) elaborar, em cada exercício, o Programa de Atividades e o Orçamento Administrativo; d) criar empregos e fixar salários; e) elaborar o relatório anual de desempenho da Empresa, o balanço geral e a demonstração de lucros e perdas para apreciação do Conselho Fiscal e julgamento pela Assembleia Geral; f) autorizar a alienação ou a oneração de bens imóveis; g) conceder fianças ou avais.

retoria Executiva somente se reunirá com a presença de todos os seus membros, admitidas as substituições estatutárias. - Art. 28. Compete ao Diretor-Superintendente a condução dos trabalhos da Diretoria e, especificamente: a) representar a Empresa em juízo ou fora dele, podendo nomear procuradores, "ad judicium" ou "ad negotia"; b) designar seu substituto eventual, não podendo a substituição efetiva estender-se além de 30 (trinta) dias consecutivos, salvo decisão do Conselho de Administração; c) convocar e presidir as reuniões da Diretoria; d) subscrever com outro Diretor os atos que constituam ou alterem obrigações da Empresa e os que exonerem terceiros de obrigações para com ela. Essa atribuição poderá ser delegada por procuração, com poderes especiais; e) atribuir missões aos Diretores, além daquelas que lhes forem definidas no Regimento Interno - Capítulo IX - Do exercício financeiro - Art. 29 - O exercício financeiro será de primeiro de julho a trinta de junho, ao término do qual serão elaborados o balanço geral e a demonstração de lucros e perdas. - Art. 30. O resultado líquido será aplicado de acordo com o que determinar a Assembleia Geral. - 2.º) que no Banco do Brasil S.A. - Agência Centro, foi feito o depósito de parte do capital em dinheiro, recebido dos subscritores, conforme documento do teor seguinte: Carta P-373-74. - Rio de Janeiro, 10 de junho de 1974. - Ao Banco do Brasil S.A. - Nota. - Ref: Depósito para constituição de sociedade anônima. - Prezados Senhores: O Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico, tendo em vista a constituição, por escritura pública, de uma sociedade anônima, sob a denominação de Mecânica Brasileira S.A. - EMBRAMEC, de cujo capital social, no valor de Cr\$ ... milhões de

crúzeiros, é o maior subscritor vem depositar no Banco do Brasil S. A. nos termos e para os fins do artigo 1.º do Decreto-lei n.º 5.956, de 1 de novembro de 1943, a importância de Cr\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros), correspondente à parcela de 10% (dez por cento) sobre o valor total do capital subscrito já integralizado pelos acionistas. Para os fins previstos no § 2º do artigo 1º do citado Decreto-lei, anexa-se à presente a lista com os nomes dos subscritores e a quantidade de ações subscritas. Atenciosamente. - Marcos Pereira Vianna, Presidente. - 3.º) que concordam em que o restante do capital social subscrito seja integralizado no prazo de 1 (hum) ano, na proporção das chamadas que forem feitas pela Diretoria da ..... EMBRAMEC, e a critério desta, observado sempre o § 1º do artigo 74 do Decreto-lei n.º 2.627, de 26-9-40. - 4.º) que a relação das ações tomadas pelos subscritores e a importância das entradas por eles feitas é a seguinte: Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico - Ações subscritas - 199.940.000 - Valor - Cr\$ 199.940.000,00 - Integração - Cr\$ 19.994.000,00; Agência Especial de Financiamento Industrial - Ações subscritas - 10.000 - Valor - Cr\$ 10.000,00. Integralização - Cr\$ ..... 1.000,00; Usinas Siderúrgicas de Minas Gerais S.A. - USIMINAS - Ações subscritas - 10.000 - Valor - Cr\$ 10.000,00. Integralização - Cr\$ 1.000,00; Cia. Siderúrgica Paulista - COSIPA - Ações subscritas - 10.000 - Valor - Cr\$ 10.000,00. Integralização - Cr\$ 1.000,00. Cia. Ferro e Aço de Vitória - COFAVI - Ações subscritas - 10.000 - Valor - Cr\$ 10.000,00 - Integração - Cr\$ 1.000,00; USIMINAS - Mecânica S.A. - USIMEC - Ações subscritas - 10.000 - Valor - Cr\$ 10.000,00. Integralização - Cr\$ 1.000,00. - DIGIBRAS - Empresa Digital Bra-

sileira S.A. - Ações subscritas - 10.000 - Valor - Cr\$ 10.000,00. Integralização - Cr\$ 1.000,00. - 5.º) que, tendo sido cumpridas todas as formalidades legais, declaram constituída a sociedade anônima Mecânica Brasileira S.A. - EMBRAMEC e nomeiam: A) para o Conselho de Administração, cuja presidência cabe ao Presidente do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico, os seguintes membros: 1) Luis Eulálio de Bueno Vidiga, Filho, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado em São Paulo, na Rua Araporé n.º 481, portador da carteira de identidade expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, n.º 1.993.557, inscrito no CPF sob o n.º 5.269.168; 2) Claudio Bardella, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado em São Paulo, na Rua Manoel de Góes n.º 34, portador da carteira de identidade expedida pela Secretaria de Segurança Pública de São Paulo número 2.246.227, inscrito no CPF, sob o número 1.674.528; 3) Paulo Diederichsen Villares, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado em São Paulo, na Rua Ourânia n.º 415, portador da carteira de identidade expedida pela Secretaria de Segurança Pública de São Paulo, número 1.433.230. inscrito no C.P.F., sob n.º 2.579.406; 4) Giordano Tomi, brasileiro, desquitado, industrial, residente e domiciliado em São Paulo, Vila Romi, Santa Bárbara do Oeste, portador da carteira de identidade expedida pela Secretaria de Segurança Pública de São Paulo, número 591.392, inscrito no CPF, sob número 14.766.888; 5) Benedito Fonseca Moreira, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado nesta cidade, na Avenida Rui Barbosa número 460, apartamento número 1.101, portador da carteira de identidade expedida pelo I.F.P. Reg. 3362251 inscrito no C P F

006.710.887; 6) Luiz Verano, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado em Belo Horizonte, na rua Guajajaras, 176 apartamento 301, portador da carteira de identidade expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais, n.º 202.263, inscrito no C.P.F. sob o número 001.379.016; 7) Haroldo Ramos da Silva, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado nesta cidade, na rua Pompeu Loureiro, 106, apartamento 701, portador da carteira de identidade expedida pelo I. F. P.; Reg. 2.504.776, inscrito no C. P. F. sob o n.º 000.626.507; 8) Mauro Moreira brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado nesta cidade, na rua Prudente de Moraes, 1.179, apartamento 1.401, portador da carteira de identidade expedida pelo Ministério do Exército, Reg. 1C-163.676, inscrito no C.P.F. sob n.º 001.261.877 e 9) Luiz Carlos Vieira da Silva, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado nesta cidade, na Praça Santos Dumont 138 apartamento 705, Bloco B, portador da carteira de identidade expedida pela CREP número 2.621, inscrito no C.P.F. sob o n.º 007.272.376. B — para a Diretoria — Diretor Superintendente — Afonso José Guerreiro de Oliveira, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta cidade, na rua Baronesa de Poconé, 117, apartamento 101, inscrito no O. A. B. sob n.º 6.126-GB e no C.P.F. sob número 025.944.807. Diretores. 1) Luiz de Magalhães Botelho, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado nesta cidade, na rua Visconde de Pirajá, n.º 273 — apartamento 704, portador da carteira de identidade expedida pelo I. F. P. Reg. 169.659, inscrito no C.P.F. sob o número 003.920.907; 2) Jardy Sellos Corrêa, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado nesta cidade, na rua Adolfo Mota, 64, portador da carteira de identidade expedida pelo I.F.P. Reg. 800.324, inscrito no C.P.F. sob o n.º 004.688.517; C — para o Conselho Fiscal — Efetivos — Sergio Faria Alves de Assis, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado nesta cidade, na Avenida Rainha Elizabeth, 621, apartamento 301, portador da carteira de identidade expedida pelo Ministério do Exército Reg. 1G-624.658, inscrito no C.P.F. sob o n.º 003.282.607; João Cardoso Paixão de Almeida Rodrigues, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado nesta cidade, na rua João Alfredo, n.º 54 apartamento 312, portador da carteira de identidade expedida pelo I.F.P. Reg. 1.210.913, inscrito no C.P.F. sob n.º 043.327.847; Lea Maciel de Barros, brasileira, solteira, maior, contadora, residente e domiciliada nesta cidade, na rua Visconde de Pirajá, 559, apartamento 802, portadora da carteira de identidade expedida pelo Ministério do Exército Reg. 1G-884.410, inscrita no C.P.F. sob o n.º 010.949.987. Suplentes — vicelinos Santiago Lamas, brasileiro, solteiro, maior, engenheiro, residente e domiciliado nesta cidade, na rua Conde de Bonfim, 590, apartamento 505, portador da carteira de identidade expedida pelo I.F.P. Reg. número 1.984.234, inscrito no C.P.F. sob n.º 367.474.307; Luiz Fernando de Jesus, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado nesta cidade, na rua Dias da Rocha, 20 apartamento C-02, portador da carteira de identidade expedida pelo I.F.P. Reg. n.º 2.139.428, inscrito no C.P.F. sob n.º 044.922.347; Moacyr Ribeiro Matos, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado nesta cidade, na Avenida Professor Plínio Bastos, 166, portador da carteira de identidade expedida pelo Ministério do Exército Reg. 1G-781.037, inscrito no C. P. F. sob o n.º 005.209.007, os quais neste ato são empossados nos respectivos cargos; 6.º) que fixam em Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) por ano os honorários de cada membro do Conselho de Administração; em 1 (um) salário

anual equivalente ao maior salário mínimo vigente no País, os honorários de cada membro efetivo do Conselho Fiscal, e em Cr\$ 700.000,00 (setecentos mil cruzeiros) por ano a remuneração que cabe à Diretoria e que será distribuída entre os seus membros. Por todos foi dito que aceitam a presente como está redigida e me foi entregue o documento do teor seguinte. "Banco do Brasil S.A. Agência Centro. Rio — GB. 11.6.1974. 31.009. 31.029. Depósitos Obrigatórios, à vista 56. Constituição e aumento de Capital de sociedade anônima. (Decreto-lei número 5.956-43). Mecânica Brasileira S. A. Embramec — n.º 748.936. Lançamento. Fizemos hoje os seguintes, a Crédito de sua conta acima. Histórico — Importe creditado na conta acima, nos termos do Decreto-lei número 5.956-43, de acordo com instrução do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico, cfs. carta ... DEFIN 565-74 de 11.6.1974. Cr\$ ... 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros). Banco do Brasil S. A. Agência Centro do Rio de Janeiro. (a) ilegível. Assim convençionados us pediram esta escritura, outorgaram, aceitaram e assinam depois de lês ser lida e as testemunhas Hellus Souza e Claudio Nigri. Eu, Abilio Pires Carneiro, escrevente juramentado, escrevi. E eu, Armando Ramos, tabelião a subcrevo (aa.) Marcos Ferreira Vianna. — Roberto Procópio de Lima Netto. — Marcos Pereira Vianna — Luiz Verano. — Oscar Augusto de Camargo. — Hesio de Mello Alvim. — Antônio Fontes Ferreira. — Luiz Verano. — Ezio Távora dos Santos. — Jaime Hugo Patalano. — Hellus Souza. — Claudio Nigri. — Transladada hoje. Eu, Escrevente auxiliar a datilografei. E eu, escrevente autorizado a subcrevo e assino em público e razo.

**JUNTA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL**  
CERTIDÃO

Certifico que a primeira via deste documento, por despacho do Presidente da JCDF, nesta data, foi arquivada sob o número 4.967.

Brasília, 20 de agosto de 1974 —  
Cimério Alves da Gama — Secretário-Geral.

Ofício n.º 8 — BNDE

*Escritura de constituição de Sociedade Anônima sob a denominação de Insumos Básicos S. A. — Financiamento e Participações — FIBASE. na abaixo:*

Saibam quanto esta virem que no dia 12 de junho de 1974, nesta cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, em meu cartório, perante mim, Dr. Armando Ramos, tabelião do 17.º Ofício de Notas, compareceram, como outorgantes e reciprocamente outorgados: 1) Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico — BNDE, Empresa Pública Federal, com sede em Brasília — Distrito Federal — e serviços nesta cidade, na Avenida Rio Branco, 53, inscrito no C.G.C. sob o n.º 33.657.248-001, ora representado por seu Presidente Marcos Pereira Vianna e por seu Diretor Roberto Procópio de Lima Netto; 2) Agência Especial de Financiamento Industrial — FINAME, Empresa Pública Federal, com sede nesta cidade, na Rua da Candelária, 60, inscrita no C.G.C. sob o número 33.660.564, ora representada por seu Presidente Marcos Pereira Vianna; 3) Usinas Siderúrgicas de Minas Gerais S. A. — USIMINAS, com sede em Belo Horizonte — Minas Gerais e serviços nesta cidade, na rua da Candelária, 60 inscrita no C.G.C. sob o número 17.157.850, ora representado por seu Diretor Luiz Verano; 4) Cia. Siderúrgica Paulista — COSIPA, com sede em Cubatão, São Paulo e serviços nesta cidade, na rua Aníbal de Carvalho, 29, inscrita no C.G.C. sob o número 60.884.730, ora

representada por seu Presidente Mario Lopes Leão e por seu Diretor Oscar Augusto de Camargo; 5) Cia. Ferro e Aço de Vitória — CUFÁVI, com sede e serviços nesta cidade, na Avenida Brasil, 8883, inscrita no C.G.C. sob o número 33.495.615, ora representada por seu Presidente Hesio de Mello Alvim e por seu Diretor Antônio Fontes Ferreira; 6) Usiminas Mecânica S. A. — USIMEC, com sede em Belo Horizonte — Minas Gerais e serviços nesta cidade, na Avenida Nilo Peçanha, 50, inscrita no C.G.C. sob o número 17.500.224, ora representada por seu Presidente Luiz Verano; 7) DIGIBRAS — Empresa — Digital Brasileira S. A., com sede e serviços nesta cidade, na Avenida Presidente Vargas, 434, inscrita no C.G.C. sob o número 42.223.890-001, ora representada por seu Diretor-Presidente Ezio Távora dos Santos e por seu Diretor Jaime Hugo Patalano; os presentes meus conhecidos e das testemunhas adiante nomeadas e assinadas, que também conheço, do que dou fé, bem como de que da presente será remetida nota ao competente Distribuidor, na forma da lei. E, perante as mesmas testemunhas, pelas partes me foi dito: 1.º) que acordaram entre si a constituição de uma sociedade anônima sob a denominação de Insumos Básicos S. A. Financiamento e Participações — FIBASE, tendo por objeto proporcionar apoio financeiro através de participações e financiamento, para dinamizar o setor de insumos básicos, acelerando a expansão da produção interna das matérias primas e bens intermediários de maior carência no País, notadamente metais não ferrosos e fertilizantes, e fortalecendo as empresas nacionais que operam no setor, passando a empresa ora constituída a reger-se pelas seguintes estatutos: Capítulo I — da Denominação, Sede, Foro, Duração e Objetivo — Art. 1.º — A Insumos Básicos S. A. — Financiamento e Participações — FIBASE é uma sociedade por ações, criada para instituir um mecanismo financeiro com a finalidade declarada neste Estatuto e constituída de acordo com legislação aplicável àquelas sociedades, sob o controle acionário da empresa pública Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico. Art. 2.º — A FIBASE tem os mesmos sede e foro estabelecidos para o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico, podendo criar agências, escritórios ou filiais. Art. 3.º — O prazo de duração da Empresa é indeterminado. Art. 4.º — A FIBASE tem por objetivo proporcionar apoio financeiro, através de participações e financiamento, para dinamizar o setor de insumos básicos, acelerando a expansão da produção interna das matérias-primas e bens intermediários de maior carência no País, notadamente metais não ferrosos e fertilizantes, e fortalecendo as empresas nacionais que operam no setor. Capítulo II — Das Modalidades de Operação — Art. 5.º — Para realizar os objetivos constantes do artigo 4.º, a FIBASE efetuará participações no capital de risco das empresas do setor, através de ações, preferentemente em proporções minoritárias. Art. 6.º — A FIBASE poderá, também, tomar debêntures das empresas referidas no artigo 5.º, desde que convertíveis em ações. Art. 7.º — As participações de que trata o artigo 5.º somente poderão ser efetivadas no capital de empresas nacionais, assim entendidas aquelas em que a maioria das ações com direito a voto pertencam, direta ou indiretamente, a pessoas físicas residentes e domiciliadas no Brasil. Parágrafo único — As participações cogitadas neste artigo poderão beneficiar empresas nas quais a maioria das ações com direito a voto não pertençam, direta ou indiretamente a pessoas físicas residentes e domiciliadas no País, desde que o conjunto das participações de FIBASE e dessas pessoas físicas, resulte no controle acionário da empre-

sa em que se fizer a participação. Capítulo III — Do Capital Social — Artigo 8.º — O capital social da FIBASE é de Cr\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de cruzeiros), dividido em ações no valor unitário de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada. Parágrafo único — As ações serão todas ordinárias e darão direito a um voto. Artigo 9.º — As ações ou as cautelas que as representam serão obrigatoriamente, assinadas por 2 (dois) Diretores da FIBASE ou 2 (dois) procuradores com poderes especiais, admitida a chancela, na forma que for estipulada pelas autoridades competentes. Artigo 10 — As ações da FIBASE serão sempre nominativas e somente poderão pertencer a pessoas de direito público brasileiras, a empresas controladas pelos poderes públicos brasileiros, e a pessoas físicas residentes e domiciliadas no País, seja diretamente ou por intermédio de pessoas jurídicas de que tais pessoas físicas detenham o controle do capital com direito a voto. Capítulo IV — Da Administração da FIBASE — Art. 11 — São órgãos de administração e de fiscalização da FIBASE: a) A Assembléia Geral; b) o Conselho de Administração; c) o Conselho Fiscal; e d) a Diretoria Executiva. Capítulo V — Da Assembléia Geral — Art. 12 — A Assembléia Geral de Acionistas terá poderes para decidir todos os negócios da FIBASE, eleger os membros do Conselho de Administração, da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, e fixar-lhes os respectivos honorários. Art. 13 — A Assembléia Geral Ordinária reunir-se-á nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao encerramento do exercício financeiro, para tomar conhecimento do relatório da Diretoria Executiva, examinar e discutir o balanço anual, a demonstração de lucros e perdas, e o parecer do Conselho Fiscal. Art. 14 — A Assembléia Geral Extraordinária reunir-se-á sempre que convocada pelo Diretor-Superintendente da FIBASE, ou por acionistas, na forma da lei. Art. 15 — Os acionistas poderão ser representados na Assembléia Geral por procuradores com poderes especiais, não podendo tais procuradores ser membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal ou da Diretoria Executiva da FIBASE, nem seus empregados. Art. 16 — A presidência da Assembléia Geral caberá ao Diretor-Superintendente da FIBASE, ou a seu substituto regular. Capítulo VI — Do Conselho de Administração — Art. 17 — O Conselho de Administração será presidido pelo Presidente do BNDE e integrado por 10 (dez) membros, sendo 4 (quatro) participantes da administração de órgão ou entidades vinculada ao setor de insumos básicos do País e 4 (quatro) participantes da administração de empresas privadas que apresentem posição de destaque no setor. Parágrafo único. Os membros do Conselho de Administração, todos brasileiros, residentes e domiciliados no País, serão eleitos por 2 (dois) anos, podendo ser reeleitos. Art. 18 — O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente uma vez em cada trimestre e, extraordinariamente, sempre que convocada pelo Presidente ou por 3 (três) Conselheiros, pelo menos. Art. 19 — Ao Conselho de Administração compete a fixação das metas anuais e plurianuais da Empresa, a avaliação dos resultados alcançados, o exame e a deliberação sobre as políticas elaboradas e propostas pela Diretoria Executiva, a aprovação, em cada exercício, do Programa de Aplicações e do Orçamento Administrativo. Capítulo VII — DO Conselho Fiscal — Art. 20 — O Conselho Fiscal é constituído de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, que serão chamados na ordem de vocação, eleito por 1 (um) ano, todos brasileiros, residentes e domiciliados no País podendo ser reeleitos. Art. 21 — As atribuições do Conselho Fiscal são aquelas previstas na lei em vigor. Capítulo VIII — Da Diretoria Executiva

— Art. 22 — A Diretoria Executiva é composta de 3 (três) membros, sendo um Diretor-Superintendente e 2 (dois) Diretores, sem designação especial, todos brasileiros, residente e domiciliados no País, eleitos pela Assembleia Geral, por 2 (dois) anos, podendo ser reeleitos. § 1.º — Em qualquer hipótese, os Diretores permanecerão em exercício até a eleição da nova Diretoria pela Assembleia Geral. § 2.º — Os Diretores prestarão, cada um, caução de 10.000 (dez mil) ações da FIBASE, próprias ou não. § 3.º — O Diretor-Superintendente designará o Diretor que exercerá a sua substituição, até 30 (trinta) dias. Art. 23 — A substituição dos demais Diretores, até 30 (trinta) dias, será decidida pela Diretoria Executiva. § 1.º — O substituto poderá ser outro Diretor, inclusive o Diretor-Superintendente, ou executivo de alta hierarquia da FIBASE. § 2.º — As substituições além de 30 (trinta) dias serão decididas pelo Conselho de Administração. Art. 24 — O Diretor-Superintendente poderá delegar parte de suas atribuições ao Diretor que indicar para o exercício de sua substituição. Art. 25 — Compete à Diretoria Executiva a direção geral da FIBASE, de acordo com as metas estabelecidas pelo Conselho de Administração, e ainda: a) aprovar as operações; b) aprovar o Regimento Interno e o Regulamento de Pessoal; c) colaborar, em cada exercício, o Programa de Aplicações e o Orçamento Administrativo; d) criar empregos e fixar salários; e) elaborar o relatório anual de desempenho da Empresa, o balanço geral e a demonstração de lucros e perdas, para apreciação do Conselho Fiscal e Julgamento pela Assembleia Geral; f) autorizar a alienação ou a oneração de bens imóveis; g) conceder fianças ou avais. Art. 26 — A Diretoria Executiva somente se reunirá e, na presença de todos os seus membros, admitidas as substituições estatutárias. Art. 27 — Compete ao Diretor Superintendente a condução dos trabalhos da Diretoria e, especificamente: a) representar a FIBASE em juízo ou fora dele, podendo nomear procuradores, *ad-judicia* ou *ad-negotia*; b) designar seu substituto eventual, não podendo a substituição efetiva estender-se além de 30 (trinta) dias consecutivos, salvo decisão do Conselho de Administração; c) convocar e presidir as reuniões da Diretoria; d) subscrever com outro diretor os atos que constituam ou alterem obrigações da FIBASE e os que exonerem terceiros de obrigações para com ela. Essa atribuição poderá ser delegada, por procuração, com poderes especiais; e) atribuir missões aos Diretores, além daquelas que lhes forem definidas no Regimento Interno. **Capítulo IX — Do Exercício Financeiro** — Art. 28 — O exercício financeiro será de primeiro de julho a trinta de junho, ao término do qual serão elaborados o balanço geral e a demonstração de lucros e perdas. Art. 29 — O resultado líquido será aplicado de acordo com o que determinar a Assembleia Geral; 2.º) que, no Banco do Brasil S. A. Centro, foi feito o depósito de parte do capital em dinheiro, recebido dos subscritores, conforme demonstração do seguinte teor: "Carta P.º — 75-74. Rio de Janeiro, 10 de junho de 1971. Ao Banco do Brasil S. A. Rua A. de S. Depósito para constituição de sociedade anônima. Prazados Senhores. O Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico, tendo em vista a constituição, por escritura pública, de uma sociedade anônima, sob a denominação de Insumos Básicos S.A., Financiamento e Participações — FIBASE, de cujo capital social, no valor de Cr\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de cruzeiros) é o maior subscritor, vem depositar no Banco do Brasil S. A. nos termos e para os fins do artigo 1.º do Decreto-lei nº 5.956, de 1.11.1943, a importância de Cr\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros) correspondente à parcela de 10% (dez por

cento) sobre o valor total de capital subscrito já integralizado pelos acionistas. Para os fins previstos no parágrafo 2.º do artigo 1.º do citado Decreto-lei, anexa-se à presente a lista com os nomes dos subscritores e a quantidades de ações subscritas. Atenciosamente. Marcos Percipi Vianna. Presidente. 3.º) que concordam em que o restante do capital social subscrito seja integralizado no prazo de 1 (um) ano, na proporção das chamadas que forem feitas pela Diretoria da FIBASE, e a critério desta, observando sempre o § 1.º do artigo 74 do Decreto-lei nº 2.627, de 26.9.1940; 4.º) que, a relação das ações tomadas pelos subscritores e a importância das entradas por eles feitas é a seguinte: Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico — Ações subscritas — 199.940.000 — Valor Cr\$ 199.940.000,00. Integralização — Cr\$ 19.994.000,00. Agência Especial de Financiamento Industrial — Ações Subscritas — 10.000. Valor Cr\$ 10.000,00. Integralização — Cr\$ 1.000,00; Usinas Siderúrgicas de Minas Gerais S. A. Usiminas — Ações Subscritas — 10.000 — Valor — Cr\$ 10.000,00. Integralização — Cr\$ 1.000,00; Cia. Siderúrgica Paulista — COSIPA — Ações Subscritas — 10.000 — Valor — Cr\$ 10.000,00. Integralização — Cr\$ 1.000,00; Cia. Ferro e Aço de Vitória — COFAVI — Ações Subscritas — 10.000 — Valor Cr\$ 10.000,00. Integralização — Cr\$ 1.000,00, Usiminas Mecânica S.A. USIMEC — Ações Subscritas — 10.000 — Valor Cr\$ 10.000,00. Integralização — Cr\$ 1.000,00; DIGIBRAS — Empresa Digital Brasileira S. A. — Ações Subscritas — 10.000 — Valor Cr\$ 10.000,00. Integralização Cr\$ 1.000,00. 5.º) que, tendo sido cumpridas todas as formalidades legais, declaram constituída a sociedade anônima Insumos Básicos S. A. — Financiamento e Participações — FIBASE — e nomeiam: A) para o Conselho de Administração, cuja presidência cabe ao Presidente do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico, os seguintes membros: 1) Antonio Emílio de Moraes, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado em São Paulo, na rua Gália, 415 — Morumbi, portador da carteira de identidade expedida pela Secretaria de Segurança Pública de São Paulo, nº 925.315, inscrito no C.P.F. sob nº 004.806.578; 2) Jesé Agostinho Trigo Drumond Gonçalves, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado em São Paulo, na Alameda Franca, 139 — 6.º andar, Jardim Paulista, portador da carteira de identidade expedida pela Secretaria de Segurança Pública de São Paulo, nº 1.729.118, inscrito no C.P.F. sob nº 001.188.118; 3) José Manoel Tavares de Oliva, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado em São Paulo, na rua das Avenidas, 21, portador da carteira de identidade expedida pela Secretaria de Segurança Pública de São Paulo, nº 944.679, inscrito no C.P.F. sob nº 007.717.078; 4) Paulo Vieira Belotti, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado nesta cidade, na rua Formosa de Maxalhas, 396, Jardim Botânico, portador da carteira de identidade expedida pelo I.F.P. Reg. nº 423.521, inscrito no C.P.F. sob nº 071.229.277; 5) Arnaldo Rodrigues Earbulla, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado em Brasília, na SHL — Sul QL-7 casa 18 — Península Sul, portador da carteira de identidade expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Pernambuco, nº 79.933, inscrito no C.P.F. sob nº 50837.574; 6) May Feffer, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado em São Paulo, na Rua Peru, número 360, portador da carteira de identidade expedida pela Secretaria de Segurança Pública de São Paulo, nº 846.575, inscrito no C.P.F. sob nº ..... 003.296.428; 7) Leopoldo Americo Miguez de Mello, brasileiro, casado, químico industrial, residente e domiciliado nesta cidade, na rua Codajás, nº

451 — Leblon, portador da carteira de identidade expedida pelo I.F.P. Reg. 425.129, inscrito no C.P.F. sob nº 003.492.087; B) para a Diretoria: Diretor Superintendente: Affonso José Guerreiro de Oliveira, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta cidade, na rua Baroneza de Poconé, 117 ap. 101, inscrito no ... O.A.B.-GB sob nº 6.125, e inscrito no C.P.F. sob nº 025.944.807; Diretores: 1) José Clemente de Oliveira, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado nesta cidade, na rua Campos Sales nº 10 ap. 402, portador da carteira de identidade expedida pelo I.F.P. Reg. 1.296.272, inscrito no C.P.F. sob nº 006.693.857 e 2) Deoclécio Rodrigues, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado nesta cidade, na rua Artur Arapepe, nº 1, ap. 1003, portador da carteira de identidade expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, nº 253.113, inscrito no C.P.F. sob nº 001.275.076; C — para o Conselho Fiscal Eletivos: Dalton Vieira Estelmit Lins brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta cidade, na Av. Radial Sul, 25 ap. 806, portador da carteira de identidade expedida pela O.A.B. GB. nº 8551 inscrito no C.P.F. sob nº ..... 091.055.737; Almério Joaquim D'Almeida, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado nesta cidade, na rua Marquês do Olinda, 61 — 2F, ap. 102, portador da carteira de identidade expedida pelo CREP nº 1819 — 1ª Região, inscrito no C.P.F. sob nº 003.971.997; Sergio Villela, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado nesta cidade na rua Uruguai, nº 508, ap. 101, portador da carteira de identidade expedida pelo .. I.F.P. Reg. 1.422.833, inscrito no C.P.F. sob nº 005.306.907; Suplentes: Luiz Antonio Corrêa Nunes Vianna de Oliveira, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado nesta cidade, na rua Politécnica Távora, 457 ap. 335, portador da carteira de identidade expedida pelo CREA nº .. 18.126-D, inscrito no C.P.F. sob nº 090.703.317; Milton de Oliveira Bezerra, brasileiro, solteiro, maior, contador, residente e domiciliado nesta cidade, na Avenida Oswaldo Cruz, 70 ap. 1001, portador da carteira de identidade expedida pelo M. Exército nº 203.235, inscrito no C.P.F. sob nº 090.634.447; e Fausto Vieira Cabrita, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado nesta cidade, na rua Abgaru, nº 18, portador da carteira de identidade expedida pelo I.F.P. Reg. 1.370.265, inscrito no C.P.F. sob o

nº 043.178.907; os quais neste ato são empossados nos respectivos cargos; 6º) que fixam em Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) por ano os honorários de cada membro do Conselho de Administração; em 1 (hum) salário anual equivalente ao maior salário mínimo vigente no País, os honorários de cada membro efetivo do Conselho Fiscal; e em Cr\$ 700.000,00 (setecentos mil cruzeiros) por ano a remuneração que cabe à Diretoria e que será distribuída entre os seus membros. Por todos foi dito que acatam a presente como está redigida e me foi entregue o documento do teor seguinte: "Banco do Brasil S. A. Agência Centro — R.º (G.B.) 11.06-1974, 31.009.31.029. — Depósitos Obrigatórios, à Vista, 56 — Constituição e aumento do Capital de sociedade anônima. (Dec. lei ..... 5.956-43). Insumos Básicos S. A. Financiamento e Participações FIBASE nº 748.935. Lançamento. Fizemos hoje os seguintes, a Crédito de sua conta acima. Histórico — Importe creditado na conta acima, nos termos do Decreto Lei 5.956-43, de acordo com instruções do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico, c/c carta DEFIN-565-74, de 11 do corrente — Cr\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros). Banco do Brasil S. A. Agência Centro do Rio de Janeiro. (a) (Recebi). Assim convençados me pediram esta escritura, outorgaram, aceitaram e assinam depois de lhes ser lida e às testemunhas Hellu Souza e Claudio Nieri. Eu, Abilio Pires Carneiro, escrevente juramentado, escrevi. E eu, Armando Ramos tabelião a subscreevo (aa.) Marcos Pereira Vianna — Marcos Pereira Vianna. Luiz Verano — Oscar Augusto de Camargo — Fesio de Mello A. — Antonio Fontes Ferreira — Luiz Verano — Erio Távora dos Santos — Jaime Hugo Patellano — Roberto Procopio de Lima Netto — Hellu, Souza — Claudio Nieri — Tabela da hoje Eu, escrevente auxiliar, a tabelião, escrevi, e escrevente autorizado a tabelião, a público em público e caso Em lei da verdade

**JUNTA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL**  
CERTIDÃO  
Certifico que a primeira via deste documento, por despacho do Presidente da JCDF, nesta data, foi arquivada sob o número 4959.  
Brasília, 13 de agosto de 1974. — Almério Aires da Cama, Secretário-Geral.  
Of. nº 7 — BNDE

**MINISTÉRIO  
DOS TRANSPORTES**

**SUPERINTENDENCIA NACIONAL DA MARINHA MERCANTE**

**RESOLUÇÃO Nº 4.921**

*Imposto Único sobre Lubrificantes e Combustíveis Líquidos e Gasosos na Navegação de Cabotagem, Fluvial e Lacustre — Isenção*

A Superintendência Nacional da Marinha Mercante, usando das atribuições que lhe conferiu o Decreto nº 78.634, de 13 de março de 1974, e

Considerando que o disposto no § 6.º do art. 1.º da Lei nº 5.452, de 5 de novembro de 1968, alterada pela Lei nº 5.956, de 10 de dezembro de 1973, determina que a Superintendência Nacional da Marinha Mercante regulamentar as condições em que as Empresas de Navegação de Cabotagem, Fluvial e Lacustre poderão gozar da Isenção do Imposto Único sobre Lubrificantes e Combustíveis Líquidos e Gasosos (IULC) incidente sobre os óleos diesel e lubrificantes, bem como estabelecida as condições semestrais de consumo permitidas para cada Empresa;

Considerando o conteúdo da Resolução nº 4.743, de 10 de julho de 1975 e, em complementação a de nº 4.877, de 29-12-75, resolve:

1 — Que as Empresas de Navegação de Cabotagem, Fluvial e Lacustre constantes do anexo, estão qualificadas para, no período mencionado, gozar do benefício da isenção do Imposto Único sobre Lubrificantes e Combustíveis Líquidos e Gasosos (IULC) incidente sobre os óleos diesel e lubrificantes, nas quantidades declaradas em continuação às suas razões sociais.

2 — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

Rio de Janeiro, 12 de fevereiro de 1976. — Manoel Abud, Superintendente.

ANEXO A RESOLUÇÃO Nº 4.921

Relação das Empresas de Navegação de Cabotagem, Fluvial ou Lacustre e respectivas quotas, qualificadas para gozarem da isenção do pagamento do (IULC) no período de 1 de janeiro a 30 de junho de 1976, nas compras de óleo diesel e lubrificantes (§ 8º do art. 1º da Lei nº 5.963, de 10 de dezembro de 1973).

EMPRESA	Quotas em toneladas métricas	
	Óleo Diesel	Lubrificantes
Brasilmar — Meridional de Navegação Ltda. ....	3.850,2	54,5
Cla. de Navegação Cruzeiro do Sul .....	495,3	14,2
Navegação e Comércio Lajeado S. A. ...	2.811,9	18,3
Navegação Guarita Ltda. ....	174,7	3,0
Navegação Minuano Ltda. ....	189,3	2,6
Navegação Pioneira Ltda. ....	315,8	9,0
Navegação Taquara Ltda. ....	1.867,5	100,0
S. A. de Cimento, Mineração e Cabotagem — CIMIMAR .....	843,4	12,0
Terramar Navegação Ltda. ....	23,5	0,5

Manoel Abud, Superintendente

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO

PORTARIA Nº 50, DE 13 DE FEVEREIRO DE 1976

O Superintendente da Superintendência Nacional do Abastecimento (SUNAB), no uso de suas atribuições legais, resolve:

Delegar poderes ao Delegado desta Superintendência no Estado de Pernambuco, Manoel João Homem de Mello, para representá-lo no ato de assinatura do Contrato de Prestação de Serviços de Vigilância às dependências daquela Delegacia, a ser firmado com a Empresa Limpadora Aliança Ltda., estabelecida em Recife — PE, de acordo com o que consta do Processo SUNAB nº 634-76. — Rubem Noé Wilke.

Delegacia Regional em Santa Catarina

Retificação

Na Portaria nº 2, de 13 de janeiro de 1976, feita no Diário Oficial da União, de 2-2-1976 — Parte II — página 460.

Onde se lê: "... Claudionor Antonio Lautert ..." Leia-se: "... Claudiocer Antonio Lautert..."

INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL

PORTARIA Nº 31-76-P, DE 13 DE FEVEREIRO DE 1976

O Presidente do Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso II, do artigo 25, Capítulo IV do Regimento aprovado

pela Portaria Ministerial número 229 de 25 de abril de 1975.

Tendo em vista o que contém no processo IBDF número 5.086-75, resolve:

Art. 1º Os Clubes e Sociedades Amadorísticas Ornitológicas que mantêm criadouros de aves e pássaros indígenas ficam obrigados à filiação à Federação Ornitológica Brasileira (FOB) e, ou à Federação Nacional dos Criadores de Bicudos e Curiós, que opinará sobre a concessão ou não do competente registro, encaminhando-os à Presidência do Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal (IBDF).

Parágrafo único. Os documentos necessários para o registro são os seguintes:

- a) Requerimento solicitando registro nos termos do Art. 6º da Lei nº 5.197-67.
- b) Cópia dos seus Estatutos devidamente publicados em órgão da imprensa oficial (federal ou estadual).
- c) Comprovante de personalidade jurídica registrada em Cartório, na forma da Lei Civil.
- d) Cópia do alvará de localização expedida pela Prefeitura, onde o Clube ou a Entidade tem sede e foro.

Art. 2º O registro referido no Artigo 1º é da competência única e exclusiva da Presidência do IBDF, ouvido o Departamento de Parques Nacionais e Reservas Equivalentes.

Art. 3º As pessoas físicas que criam e mantêm, sem finalidade comercial, aves e pássaros indígenas, ficam obrigadas a se filiarem a Clubes ou Sociedades Amadorísticas Ornitológicas.

§ 1º É competência do Delegado Estadual do IBDF, o registro individual de pessoas físicas devidamente regularizadas perante os Clubes e estas às Federações citadas no Art. 1º

§ 2º Os documentos necessários para o registro de pessoas físicas são os seguintes:

- a) Requerimento do interessado solicitando registro nos termos da presente portaria, indicando o número da Carteira de Identidade, repartição e Estado Expedidor, profissão, local de residência.
- b) Prova de filiação à Clube ou Associação Ornitológica devidamente registradas no IBDF.
- c) Declaração contendo: nome comum e científico, quantidade de indivíduos discriminados por sexo, origem, idade estimada, número de anilhamento, procedência e forma de aquisição.

Art. 4º Os Clubes ou Associações Ornitológicas amadoras e seus associados, uma vez registrados no IBDF, poderão participar com suas aves em exposições ou concursos, mediante alvará expedido pela DE dos Estados onde as mesmas serão realizadas, desde que:

- a) Requeiram os devidos alvarás na forma da presente Portaria.
- b) Requeiram as guias de trânsito dos animais para as localidades onde serão realizadas os encontros.

§ 1º A emissão das guias de trânsito é competência da DE do Estado onde tiver residência o peticionário.

§ 2º Em todos os requerimentos há que constar o número de registro do peticionário no IBDF.

§ 3º As aves deverão estar devidamente anilhadas e classificadas junto

à FOB, ou à Federação Nacional de Criadores de Bicudos e Curiós até 31 de dezembro de 1976, quando não mais se permitirá suas presenças sem os anilhados, em qualquer certame.

Art. 5º Caberá ao IBDF ou a quem este delegar, a fiscalização do cumprimento da presente Portaria, sendo responsabilizadas as Federações citadas no Art. 1º por quaisquer infrações cometidas por seus filiados, à presente Portaria ou à Lei nº 5.197, del. 1967.

Art. 6º Não poderão ser objeto de registro ou exposição, as aves relacionadas como ameaçadas de extinção, por Portaria específica do IBDF, excetuando-se o bicudo — *Oryzoborus crassirostris madimilliani*.

Art. 7º A exposição e o transporte de aves da fauna alienígena, dentro do território nacional são livres, salvo determinação expressa em contrário.

Art. 8º Ficam mantidos os registros expedidos de acordo com a Portaria IBDF nº 3.175-DN de 6.12.72.

Art. 9º Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência do IBDF, ouvido o Departamento de Parques Nacionais e Reservas Equivalentes.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as Portarias números 3.175-DN de 6.12.72 e 558-P de 31 de dezembro de 1974.

Brasília-D., 13 de fevereiro de 1976 — Paulo Azevedo Berutti, Presidente.

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

PORTARIAS DE 9 DE FEVEREIRO DE 1976

O Superintendente da Superintendência de Seguros Privados, usando da atribuição que lhe confere o artigo 12, do Decreto número 72.912, de 10 de outubro de 1973 e tendo em vista o disposto na alínea "c", do item 5, da Instrução Normativa DASP nº 46, de 19 de agosto de 1975, resolve:

Nº 48 — Designar Sheila Maria de Freitas Souza, ocupante do emprego de Agente Administrativo "E", código LT-SA-801.6, da Tabela Permanente da Superintendência de Seguros Privados, com habilitação profissional de nível médio, para exercer em substituição, no período de 16 de fevereiro a 5 de março de 1976, a função de Assistente do Diretor-Geral desta Autarquia, código LT-DAI-112.3 sem prejuízo da observância da correção estabelecida pelo Decreto número 76.343, de 29 de setembro de 1975, quando dos provimentos da referida função que ocorrem após a respectiva vacância.

O Superintendente da Superintendência de Seguros Privados, usando da atribuição que lhe confere o artigo 12, do Decreto número 72.912, de 10 de outubro de 1973 e tendo em vista o disposto no item 4, da Instrução Normativa DASP nº 46, de 19 de agosto de 1975, resolve:

Nº 49 — Designar Nicéa de Oliveira Reis, ocupante do emprego de Agente Administrativo "C", código LT-SA-801.4, da Tabela Permanente da Superintendência de Seguros Privados, para exercer, em substituição, no período de 16 de fevereiro a 5 de março de 1976, a função de Secretária Administrativa do Diretor-Geral desta Autarquia, integrante do Grupo de Direção e Assistência Intermediária, código LT-DAI-111.1, de acordo com o Decreto nº 76.343, de 29 de setembro de 1975. — Alfeu Amaral.

PORTARIAS DE 12 DE FEVEREIRO DE 1976

O Superintendente da Superintendência de Seguros Privados, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII, do artigo 36, do Regulamento aprovado pelo Decreto número 60.459, de 13 de março de 1967, resolve:

Nº 52 — Fazer cessar os efeitos da Portaria nº 197, de 21 de julho de 1975, publicada no Diário Oficial de 1º de agosto de 1975, que designou Joaquim Marques da Cunha Filho, Oficial de Administração "C", nível 16, para exercer a função de Chefe da Seção de Coordenação Fiscal, da Divisão de Fiscalização de Sociedades, do Departamento de Fiscalização, desta Autarquia.

Nº 53 — Remover, por conveniência do serviço, Wilson Marins, Técnico de Seguros "B", código NS-935.6, matrícula nº 20.110, da Delegacia da SUSEP no Estado do Rio de Janeiro, para o Departamento de Fiscalização desta Autarquia.

O Superintendente da Superintendência de Seguros Privados, usando da atribuição que lhe confere o artigo 12, do Decreto número 72.912, de 10 de outubro de 1973 e tendo em vista o disposto no item 4, da Instrução Normativa DASP nº 46, de 19 de agosto de 1975, resolve:

Nº 54 — Designar Wilson Marins, ocupante do cargo de Técnico de Seguros "B", código NS-935.6, do Quadro Permanente da Superintendência de Seguros Privados, para exercer a função de Chefe da Seção de Coordenação Fiscal, da Divisão de Fiscalização de Sociedades, do Departamento de Fiscalização, desta Autarquia, integrante do Grupo de Direção e Assistência Intermediárias, código DAI-111.2, de acordo com o Decreto número 76.343, de 29 de setembro de 1975. — Alfeu Amaral.

Retificação

Na documentação da HOME — Mercantil Seguradora S.A., publicada

no Diário Oficial da União de 2.2.76 — páginas 473-4.

Onde se lê: "... mediante aproveitamento de reservas disponíveis, ..." Leia-se: "... mediante aproveitamento de reservas disponíveis, ..."

Onde se lê: "... nesta cidade do Rio de Janeiro, ..." Leia-se: "... nesta cidade do Rio de Janeiro ..."

Onde se lê: "... depois de agradecer a indicação, ..." Leia-se: "... depois de agradecer a indicação ..."

Onde se lê: "... que eles representavam 5.970.012 ações das 6.000.000 ações ordinárias..." Leia-se: "... que eles representavam 5.970.012 ações das 6.000.000 de ações ordinárias ..."

Onde se lê: "... e do Jornal o Comércio os dias 20, 21 e 23 de setembro de 1975..." Leia-se: "... e do Jornal do Comércio dos dias 20, 21 e 23 de setembro de 1975 ..."

Onde se lê: "... a presente Assembléia tinha por fim deliberarem os acionistas sobre..." Leia-se: "... a presente Assembléia tinha por fim deliberarem os acionistas sobre ..."

Onde se lê: "... de reforma dos seguintes artigos dos Estatutos." Leia-se: "... de reforma dos seguintes artigos dos Estatutos ..."

Onde se lê: "... de Cr\$ 1,66 atual para Cr\$ 2,25 cada uma, se proselho Fiscal de reforma dos seguintes reservas livres existentes em 30 de junho de 1975." Leia-se: "... Cr\$ 1,66 atual para Cr\$ 2,25 cada uma, se processando pela apropriação das seguintes reservas livres existentes em 30 de junho de 1975 ..."

Onde se lê: "... mediante a elevação do valor nominal de cada ação..." Leia-se: "... mediante a elevação do valor nominal de cada ação ..."

Onde se lê: "... de um dos seus diretores a Sociedade ativa e passiva em Juízo, ..." Leia-se: "... de um dos seus diretores a Sociedade ativa e passivamente em Juízo, ..."

Onde se lê: "... e resolvendo, em audiência, ..." Leia-se: "... e resolvendo, em audiência, ..."

Onde se lê: "... competir à Diretoria a convocação e Assembléas Gerais, ..." Leia-se: "... competir à Diretoria a convocação de Assembléas Gerais, ..."

Onde se lê: "Propomos ainda seguinte redação para o artigo 12 dos Estatutos:" Leia-se: "Propomos ainda a seguinte redação para o artigo 12 dos Estatutos:"

Onde se lê: "Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da Home-Mercantil Seguradora S.A..." Leia-se: "Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da Home-Mercantil Seguradora S.A..."

Onde se lê: "... datada e contém de reforma os artigos estatutários" Leia-se: "... datada de ontem de reforma dos artigos estatutários ..."

Onde se lê: "Robert Boyd Garrison, Dirceudo Santos Paiva..." Leia-se: "Robert Boyd Garrison, Dirceu dos Santos Paiva, ..."

Onde se lê: "Art. 10º-c) resolver sobre a aplicação dos fundos sociais em bens ou direitos que ..." Leia-se: "Art. 10º-c) resolver sobre a aplicação dos fundos sociais em bens ou direitos que ..."

Onde se lê: "Art. 11º-a) a supervisão geral dos negócios e atividades sociais;"

c) convocar e presidir as reuniões da Diretoria com voto de qualidade;

d) ... recebendo citação inicial ...

b) convocar e presidir as reuniões da Diretoria com voto de qualidade;

d) ... recebendo citação inicial ...

Onde se lê: "Art. 17º) Os Suplentes substituirão os membros efetivos do Conselho Fiscal, ..." Leia-se: "Art. 17º) Os Suplentes substituirão os membros efetivos do Conselho Fiscal ..."

Onde se lê: "Art. 21º) Uma vez convocada a Assembléia Geral, ..." Leia-se: "Art. 21º) Uma vez convocada a Assembléia Geral, ..."

Onde se lê: "Art. 24º) Os acionistas poderão fazer-se representar nos..." Leia-se: "Art. 24º) Os acionistas poderão fazer-se representar nas ..."

Onde se lê: "Home-Mercantil Seguradora S.A. — Francisco E. D'Angelo, Diretor." Leia-se: "Home-Mercantil Seguradora S.A. — Francisco E. D'Angelo, Diretor ..."

TC-404-20-A do Quadro-Especial desta Autarquia.

2 — Exonerar, a pedido, com efeito na mesma data, o supracitado servidor do cargo de Geólogo TC-404-20-A do Quadro-Especial desta Autarquia, dispensando a permanência em serviço, de acordo com o que dispõe o Decreto n.º 45.807, de 15 de abril de 1959. — Luis Fernando Correia de Araújo Superintendente em exercício.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS

PORTARIAS DE 10 DE FEVEREIRO DE 1976

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Obras Contra as Secas, usando das atribuições que lhe confere o artigo 9º, letra "i", do Decreto n.º 73.134, de 14 de novembro de 1973, publicado no Diário Oficial de 16 seguinte, resolve:

N.º 238/DPE — Aposentar, de acordo com o artigo 176, item III, combinado com o artigo 178, item II, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, o servidor Vitor Carneiro da Cruz, matrícula n.º 2.275.515, no cargo de Trabalhador, código GL-40, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente do DNOCS, (em disponibilidade) que pertencia a lotação da 1.ª Diretoria Regional deste Departamento. (Processo n.º 11.684.75)

N.º 239/DPE — Declarar aposentado, compulsoriamente, de acordo com o artigo 176, item I, combinado com os artigos 181 e 187, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, a partir de 25 de maio de 1975, o servidor Jose Gonçalves de Lima, matrícula número 2.066.066, no cargo de Artífice de Manutenção, código A.305.8, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente do DNOCS, lotado na 3.ª Diretoria Regional deste Departamento. (Processo n.º 012706/75 DNOCS)

N.º 240/DPE — Declarar aposentado, compulsoriamente, de acordo com os artigos 176, item I, combinado com os artigos 181 e 187, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, a partir de 6 de janeiro de 1976, José dos Santos Oliveira, matrícula número 2.261.123, no cargo de Guarda, código GL-203.8-A, (em disponibilidade), do Quadro de Pessoal — Parte Permanente do DNOCS, que pertencia a

lotação do 5.º Distrito de Engenharia Rural deste Departamento. (Processo n.º 0544/76 — DNOCS)

N.º 241/DPE — Aposentar, de acordo com o artigo 176, item III, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, o servidor João Brito dos Santos, matrícula n.º 2.108.597, no cargo de Motorista código CT-401.12-C, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente do DNOCS, lotado na 4.ª Diretoria Regional deste Departamento. (Processo n.º 011136/75 — DNOCS). — José Osvaldo Pontes, Diretor-Geral.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO

PORTARIAS DE 12 DE FEVEREIRO DE 1976

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, usando das atribuições que lhe confere o item XI, do artigo 35 do Regimento Interno do DNOS, aprovado pela Portaria Ministerial 1070, de 10 de março de 1976 resolve:

N.º 11 — Tornar sem efeito a nomeação por acesso do Auxiliar de Artífice A-202.5 — Osni Coelho de Antunes Quadro de Pessoal — Parte Permanente, deste Departamento, para o cargo de Carpinteiro A-601.8 A do Quadro de Pessoal e Pa... efetuada a partir de 31 de março de 1973, pela Portaria número 239 de 31 de outubro de 1975, e em virtude de ter o servidor em causa obtido idêntica nomeação no Quadro de Pessoal — Parte Permanente do Ministério dos Transportes, com efeito a contar de 31 de março de 1967, conforme Portaria número 1.265 de 26 de novembro de 1975, do Senhor Ministro de Estado dos Transportes, publicadas no Diário Oficial de 16 do mês seguinte (Processo n.º 299 76).

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, usando das atribuições que lhe confere o item VI, do artigo 5.º do Decreto n.º 72 872, de 30.10.73, resolve:

N.º 22 — Exonerar, a pedido, do Quadro de Pessoal deste Departamento, de acordo com o artigo 75, item I, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952 — Alfredo Ramos — Agente de Portaria TP.1.262 2 - matrícula número 2.072.733, lotado na 9.ª Diretoria Regional. — (Proc. 471 76). — Harry Amorim Costa.

MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA

COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR

PORTARIA N.º 11, DE 10 DE FEVEREIRO DE 1976

O Presidente da Comissão Nacional de Energia Nuclear, usando das atribuições que lhe conferem a Lei número 4.118, de 27 de agosto de 1962 e o Decreto n.º 51.726, de 19 de fevereiro de 1963, resolve:

Dispensar, a partir de 5 de fevereiro corrente, Alysson Cardinalli da função de Assessor, constante da Tabela de Gratificação de Gabinete desta Comissão, para a qual foi designado pela Portaria n.º 22/73, de 2 de fevereiro de 1973. — Hervásio G. de Carvalho.

PORTARIA N.º 12, DE 11 DE FEVEREIRO DE 1976

O Presidente da Comissão Nacional de Energia Nuclear (SNEN), no uso das atribuições que lhe confere o artigo 127, item VII, do Regimento aprovado pela Portaria Ministerial n.º 419, de 8 de abril de 1975, resolve:

Designar a Química Norma Dora Mandarino para responder pelas atividades de implantação da Seção de Assistência Técnica da Divisão de Pesquisas (DEP-2.2) do Departamento de Ensino e Pesquisa, integrante da nova estrutura da CNEN, em substituição à Física Iris de Castro Reis, que foi transferida para o Centro de Informações Nucleares (CIN). — Hervásio G. de Carvalho, Presidente.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE

PORTARIA DE N.º 100, DE 9 DE FEVEREIRO DE 1976

O Superintendente da SUDENE, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 37 da Lei n.º 4.239, de 24 de junho de 1963, e o artigo 5.º, inciso

IX, do Decreto n.º 72.776, de 11 de setembro de 1973, resolve:

1 — Rescindir, a pedido, com efeito em 24 de janeiro de 1976, o contrato individual de trabalho existente entre a SUDENE e o Geólogo III B (33) José Antonio Teixeira, lotado no Departamento de Desenvolvimento Local e determinar nos termos do artigo 54, § 2.º, do Decreto-lei n.º 501, de 28 de fevereiro de 1967, o cargo de Geólogo

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Relação INPS n.º 35, de 1976

PORTARIAS AGENCIA EM MANAUS — SRAM

N.º 5, de 3 de fevereiro de 1976 — Concede aposentadoria, por tempo de serviço, a José Solimões do Nascimento, matrícula número 32.812, Servente, nível 5.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NA BAHIA

N.º 30, de 5 de fevereiro de 1976 — Exonera, a pedido, a contar de 5 de fevereiro de 1976, Reynaldo José de Souza, matrícula número 27.416, do cargo em comissão de Sub-relatório Regional de Assistência Médica, código DAS-101.1, número 00143; número 32, de 5 de fevereiro de 1976 — Exonera, a contar de 5 de fevereiro de 1976, César Vaz de Carvalho, matrícula número 19.543, do cargo em

comissão de Coordenador Regional número 30560, matrícula número 8-C. N.º 31, de 4 de fevereiro de 1976 — Concede aposentadoria, por tempo de serviço, a Reynaldo José de Souza, matrícula número 27.416, Médico, NS-7.

DIVISÃO DE MOVIMENTAÇÃO, REGIME E ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR — SRES

N.º 177, de 3 de fevereiro de 1976 — Concede aposentadoria, por invalidez, a Maria Luiza Villar Coelho, matrícula número 55.358, Agente Administrativo, nível 5.

AGENCIA EM CAMPO GRANDE — SRMT

N.º 13, de 2 de fevereiro de 1976 — Designa Loris Buainain Bomussa, matrícula número 804.396, para exercer a função gratificada de Chefe de Seção número 52039, símbolo G-P.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO PARANÁ

N.º 44 de 4 de fevereiro de 1976 — Exonera, a contar de 4 de fevereiro

de 1976, Lucídio Rehbein, matrícula número 36.363, do cargo em comissão de Subsecretário de Serviços Gerais e de Patrimônio, código DAS-101.1, número 00302; número 45, de 4 de fevereiro de 1976 — Nomeia Lucídio Rehbein, matrícula nº 36.363, para exercer, no Gabinete do Superintendente Regional, o cargo de Assessor, código DAS-102.1, número 00300.

#### SUBSECRETARIA REGIONAL DE PESSOAL DA SRPE

Nº 565, de 30 de janeiro de 1976 — Exonera, a pedido, a contar de 1º de outubro de 1975, Jorge Alves de Almeida, matrícula número 62.162, Serviço, nível 6.

#### AGENCIA EM SÃO JOÃO DA BOA VISTA — SRSP

Nº 1, de 2 de fevereiro de 1976 — Designa José Ediel Damasceno, matrícula número 23.554, para exercer a função gratificada de Chefe de Seção número 58604, símbolo 6-F.

#### Determinações de Serviço

#### AGENCIA EM TIMBAUBA — SRPE

Nº 37, de 24 de dezembro de 1975 — Designa Givaldo Braz de Macedo, matrícula número 805.324, para exercer a função gratificada de Assistente número 54097, símbolo 3-F.

### Secretaria de Pessoal

#### Relação SP nº 03, de 1976

PT — SP — Nº 6.996, de 10 de fevereiro de 1976. Declara dispensado "ex officio", Cláudio de Souza, matrícula número 812.016, do emprego de Guarda, referência salarial 8, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente, deste Instituto, a partir de 1º de junho de 1972, por ter-se extinguido, em virtude de prescrição, a punibilidade do abandono de emprego em que vem incorrendo, e tendo em vista o que consta do processo número 2.505.191, de 19 de janeiro de 1976.

#### Relação SP nº 4, de 1976

PT — SP — Nº 7.003, de 12 de fevereiro de 1976. Exonera, "ex officio", o servidor Carlos Heitor Guedes, número 17.212, Agente Administrativo, nível 5, lotado na Superintendência Regional no Estado do Rio Grande do Sul, com base no parecer número 575-H, da Consultoria Geral da República, e tendo em vista o que consta do processo número 2.480.592, de 16 de julho de 1975.

Coordenação da Política Nacional de Energia Nuclear.

**Cláusula Quarta** — A Contratada empregará todos seus esforços no sentido de proporcionar a CNEN um serviço condigno com o objetivo e finalidade a que se propõe.

**Cláusula Quinta** — O presente Contrato terá vigência até 31 de dezembro de 1976.

**Cláusula Sexta** — Este Contrato poderá ser rescindido, automaticamente por inadimplemento de qualquer de suas cláusulas e condições ou pela superveniência de norma legal que o torne material ou formalmente impraticável.

**Cláusula Sétima** — Fica o Foro desta cidade eleito para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato ou de sua interpretação.

E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente contrato em 5 (cinco) vias de igual teor e valor, lido e achado conforme em presença das testemunhas abaixo nomeadas e assinadas.

Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 1976  
— Carlos Eduardo Velloso dos Santos  
— Fernando Werfel.  
Of. nº 26.

### MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO

*Termo aditivo ao contrato de locação firmado em 15 de abril de 1975, entre o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado (IPASE) e a Procuradoria da República em Santa Catarina.*

Pelo presente termo aditivo ao contrato de locação de uma área de setenta e dois metros quadrados (72m<sup>2</sup>), situada no 5º andar do Edifício "Ipase", nesta Capital, firmado em 15 de abril de 1975, o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado (IPASE), com sede em Brasília, neste ato representado por seu Superintendente neste Estado, Sr. José Bôto Lite (Port. nº 121-75, do Sr. Presidente do IPASE — DOU — Seção, I Parte II, de 31-1-75, pag.

365), aqui denominado Locador, e a Procuradoria da República em Santa Catarina, neste ato representada por seu Procurador-Chefe Substituto, Dr. Jorge Anselmo Bártios, ora designada Locatária, ajustam e contratam o seguinte:

**Cláusula Primeira** — O prazo de vigência da locação ajustada na cláusula 3ª do contrato original, acima referido, fica prorrogado por um (1) ano, a partir de 1º de janeiro de 1976;

**Cláusula Segunda** — A cláusula quarta do contrato original, passa a ter a seguinte redação:

"Cláusula quarta — O aluguel mensal a ser pago na Tesouraria do Locador, até o dia dez (10) de cada mês subsequente ao vencido, será de hum mil, vinte e dois cruzeiros e noventa e quatro centavos (Cr\$ 1.023,94)

**Parágrafo único** — Sempre que for baixado o coeficiente de atualização monetária de que trata a Lei nº 6.205, de 29-4-75, o aluguel mensal será reajustado, ainda mesmo no curso do presente contrato, mediante aplicação do referido coeficiente."

**Cláusula Terceira** — A cláusula nona do contrato original, passa a ter a seguinte redação:

"Cláusula Nona — A despesa com a execução do presente contrato, é de vinte mil cruzeiros (Cr\$ 20.000,00), reajustável de acordo com a cláusula quarta e correrá a conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União para 1976 (Lei nº 6.279, de 9-12-75, *Diário Oficial da União*, de 9-12-75, assim classificada: 2004 — Ministério Público Federal; 3.0.0.0 — Despesas Correntes; 3.1.0.0 — Despesas de Custeio; 3.1.3.0 — Serviços de Terceiros; 3.1.3.2 — Outros Serviços de Terceiros, a conta de cujo crédito fica empenhada sob nº 001-76, a quantia de vinte mil cruzeiros (Cr\$ ..... 20.000,00).

**Cláusula Quarta** — Permanecem inalteradas as demais cláusulas, condições e obrigações constantes do contrato original.

E por estarem justos e contratados, assinam este, em três (3) vias, para um só efeito, com as testemunhas abaixo. — José Rêgo Leite — Jorge Anselmo Bártios, Procurador-Chefe Substituto.

(Empenho nº 10-PGR)

## TÉRMINOS DE CONTRATO

### MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA

#### COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR

*Termo de Contrato celebrado entre a Comissão Nacional de Energia Nuclear e a Consórcio Brasileiro de Máquinas Ltda. para manutenção mensal das máquinas de escrever Smith Corona.*

Aos dois dias do mês de janeiro de 1976, na Sede da Comissão Nacional de Energia Nuclear, à Rua General Severiano, 90, Rio Janeiro — RJ, presentes o Senhor Carlos Eduardo Velloso dos Santos Ordenador de Despesa, com delegação de poderes conferida pela Portaria nº 121-75, do Senhor Presidente da CNEN, daqui por diante simplesmente denominada ... CNEN, e o Senhor Oswaldo Pontes doravante designada apenas Contratada, resolvem celebrar por meio deste contrato a manutenção mensal das máquinas de escrever Smith Corona

**Cláusula Primeira** — A Contratada se obriga a fazer a manutenção mensal das máquinas Smith Corona bem como atender a chamados mecânicos.

**Cláusula Segunda** — O preço mensal unitário dos serviços prestados é de Cr\$ 60,00 (sessenta cruzeiros).

**Cláusula Terceira** — A liquidação da despesa do presente Contrato correrá à conta dos recursos atribuídos à Comissão Nacional de Energia Nuclear pela Lei nº 6.275, de 9 de dezembro de 1975, publicada no *Diário Oficial da União* de 9 de dezembro de 1975, conforme consta do Empenho de 117 Elemento 3.1.3.0 — Serv. Terc. — Programa — 2.169 — Coord. Pd. Energia Nuclear.

**Cláusula Quarta** — A Contratada empregará todos seus esforços no sentido de proporcionar a CNEN um serviço condigno com o objetivo e finalidade a que se propõe.

**Cláusula Quinta** — O presente Contrato terá vigência até 31 de dezembro de 1976.

**Cláusula Sexta** — Este Contrato poderá ser rescindido, automaticamente por inadimplemento de qualquer de

suas cláusulas e condições, ou pela superveniência de norma legal que o torne material ou formalmente impraticável.

**Cláusula Sétima** — Fica o Foro desta cidade eleito para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato ou de sua interpretação.

E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente contrato em 5 (cinco) vias de igual teor e valor, lido e achado conforme em presença das testemunhas abaixo nomeadas e assinadas.

Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 1976  
— Carlos Eduardo Velloso dos Santos  
— Oswaldo Pontes.  
Ofício nº 26

*Termo de Contrato celebrado entre a Comissão Nacional de Energia Nuclear e a OBadenia do Brasil Máquinas Ltda. para assistência técnica das calculadoras Anita e Busicom.*

Aos dois dias do mês de janeiro de 1976, na Sede da Comissão Nacional de Energia Nuclear, à Rua General Severiano, 90, Rio de Janeiro — RJ presentes o Senhor Carlos Eduardo Velloso dos Santos Ordenador de Despesa, com delegação de poderes conferida pela Portaria nº 121-75, do Senhor Presidente da CNEN, daqui por diante simplesmente denominada ... CNEN, e o Senhor Fernando Werfel, doravante designada apenas Contratada, resolvem celebrar por meio deste contrato a assistência técnica das calculadoras Anita e Busicom.

**Cláusula Primeira** — A Contratada se obriga a atender qualquer chamada de técnico (mão-de-obra e substituição de componentes eletrônicos, mesmo ocasionados por acidente).

**Cláusula Segunda** — O preço anual dos serviços prestados é de ..... Cr\$ 1.200,00 (um mil e duzentos cruzeiros).

**Cláusula Terceira** — A liquidação da despesa do presente Contrato correrá à conta dos recursos atribuídos à Comissão Nacional de Energia Nuclear pela Lei nº 6.275, de 9 de dezembro de 1975, publicada no *Diário Oficial da União* de 9 de dezembro de 1975, conforme consta do Empenho nº 83. Elemento 3.1.2.2 — Serviços de Terceiros — Programa 2.169 —

## EDITAIS E AVISOS

### MINISTÉRIO DA FAZENDA

#### BANCO CENTRAL DO BRASIL

*Edital de Convocação de Candidatos selecionados no Concurso Público para Auxiliar de Serviços Administrativos.*

Comunicamos que estão nomeados para o cargo de Auxiliar de Serviços Administrativos, categoria solada do quadro de pessoal do Banco Central, os 56 candidatos classificados do 328º ao 383º lugares no concurso público realizado em 31 de agosto e 12 de outubro de 1975, conforme publicado no *Diário Oficial da União* de 24 e 25 de novembro de 1975.

2. Os candidatos em questão deverão apresentar-se no Departamento de Pessoal deste Banco (Setor Comercial Sul — Edifício Brasil II — Loja), no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação do presente Edital, munidos da seguinte documentação:

a) comprovante de estar em dia com as obrigações militares (se do sexo masculino);

- carteira de identidade;
  - carteira de trabalho e previdência social, se já a possuir;
  - título eleitoral comprovando estar em dia com as obrigações eleitorais;
  - certidão de nascimento ou casamento;
  - prova de naturalização, no caso de não ser brasileiro nato;
  - certificado de conclusão do 1º grau (ginásio ou equivalente) ou documento que comprove nível de escolaridade mais alto;
  - atestado de idoneidade moral, firmado por duas pessoas;
  - atestado de conduta passado pelo último empregador, se for o caso;
  - atestado de antecedentes, passado por autoridade policial;
  - três fotografias recentes e iguais, tamanho 3x4, de frente.
3. Só após autorizada sua posse no Banco, deverão os candidatos solicitar exoneração de atividade remunerada que porventura exerçam.
4. O candidato que não observar o prazo de apresentação acima estipulado terá a sua nomeação automaticamente cancelada, conforme estabe-

feito no Edital de abertura de inscrição para o concurso.

5. No endereço supramencionado, poderão ser obtidos outros esclarecimentos acaso necessários.

**Departamento do Patrimônio**

**COMUNICADO DEMAP N.º 64**

O Banco Central do Brasil comunica que fará realizar a Tomada de Preços DEMAP n.º 76-7, cujo Edital assim se resume:

**Objeto:** Contratação de serviços de limpeza e de conservação do imóvel ocupado por sua Delegacia Regional em Recife (PE).

**Documentação e Propostas:** Serão recebidas no dia 10 de março de 1976, às 15:00 horas - Rua Siqueira Campos n.º 368 - Recife (PE).

**Habilitação:** As firmas interessadas poderão inscrever-se no Cadastro de Fornecedores do Banco Central, até o dia 4 de março de 1976.

**Cópia do Edital e Informações:** - Diariamente, das 9:30 às 11:30 horas, com o Sr. Adjunto do Delegado Regional, no local abaixo indicado. - Rua Siqueira Campos n.º 368, Recife (PE), 17 de fevereiro de 1976. - Comissão Permanente de Licitações.

**COMUNICADO DEMAP N.º 65**

O Banco Central do Brasil comunica que fará realizar a Tomada de Preços DEMAP n.º 76-8, cujo Edital assim se resume:

**Objeto:** Confecção do Boletim Mensal, do Relatório Anual e de serviços gráficos correlatos.

**Documentação e Propostas:** Serão recebidas no dia 12 de março de 1976, às 15:00 horas - Edifício Palácio da Agricultura - 10.º andar - Lote 30 - Setor Bancário Norte, em Brasília (DF).

**Habilitação:** As firmas interessadas poderão inscrever-se no Cadastro de Fornecedores do Banco Central, até o dia 8 de março de 1976.

**Cópia do Edital e Informações:** - Diariamente, das 9:30 às 11:30 horas, com o Secretário-Executivo da Comissão Permanente de Licitações, em Brasília, e, nos demais locais relacionados abaixo, com os Adjuntos dos Delegados Regionais.

**Brasília (DF)** - SBN, Edifício Palácio da Agricultura - 10.º andar;  
**Belém (PA)** - Avenida Presidente Vargas n.º 800;

**Fortaleza (CE)** - Travessa Pará n.º 12 - Edifício Sul América;  
**Recife (PE)** - Rua Siqueira Campos n.º 368;

**Salvador (BA)** - Avenida Estados Unidos n.º 28 - Ed. Banco do Brasil;

**Belo Horizonte (MG)** - Rua dos Tupinambás n.º 380;

**Rio de Janeiro (RJ)** - Avenida Presidente Vargas n.º 84;  
**São Paulo (SP)** - Avenida Paulista n.º 1.682;

**Curitiba (PR)** - Rua XV de Novembro n.º 631;

**Porto Alegre (RS)** - Avenida Alberto Bins n.º 348.  
Brasília, 18 de fevereiro de 1976 - Comissão Permanente de Licitações.

plicação, Melhoramentos, Implantação, Pavimentação e Obras de Arte Especiais, na Rodovia BR-116 - São Paulo-Curitiba - km 393 ao 406 - 0 e km 0 a 9, para o que estão abertas as inscrições:

Os interessados poderão obter qualquer informação no:

Departamento Nacional de Estradas de Rodagem - Grupo Executivo de Concorrências.

Avenida Presidente Vargas número 534 - 4º andar - Rio de Janeiro - RJ.

As propostas serão recebidas às 10,30 horas do dia 26 de março de 1976.

Rio de Janeiro, 2 de fevereiro de 1976. - Engenheiro *Adhemar Ribeiro da Silva*, Diretor-Geral.

**CONCORRÊNCIA - EDITAL N.º 9-76**

O Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, autarquia do Ministério dos Transportes, com sede na Avenida Presidente Vargas número 522, na cidade do Rio de Janeiro - RJ, torna público para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar concorrência para serviços na BR-227, trecho Curitiba-Paranaguá, conforme discriminação dos lotes e serviços, abaixo citados:

Lote 1 - Implantação e Pavimentação da duplicação  
Extensão: 59,68 km

Lote 2 - Implantação e Pavimentação da duplicação  
Extensão: 27,58 km

Lote 3 - Obras de Arte Especiais  
Extensão total: 257,43km

Lote 4 - Obras de Arte Especiais  
Os interessados poderão obter qualquer informação no:

Departamento Nacional de Estradas de Rodagem - Grupo Executivo de Concorrências.

Avenida Presidente Vargas número 534 - 4º andar - Rio de Janeiro - RJ.

As propostas serão recebidas às 15 horas do dia 26 de março de 1976.

Rio de Janeiro, 2 de fevereiro de 1976. - Engenheiro *Adhemar Ribeiro da Silva*, Diretor-Geral.

**LICITAÇÃO PARA SELEÇÃO DE EMPRESAS DE CONSULTORIA**

**EDITAL N.º 13-76**

O Departamento Nacional de Estradas de Rodagem autarquia do Ministério dos Transportes, com sede na Avenida Presidente Vargas, 522, na cidade do Rio de Janeiro, torna público para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar seleção para elaboração de estudos de viabilidade e diagnóstico para o que estão abertas as inscrições.

Os interessados poderão obter o Edital e quaisquer outras informações no:

Departamento Nacional de Estradas de Rodagem  
Grupo Executivo de Concorrências  
Avenida Presidente Vargas, 534 - 4º andar

Rio de Janeiro - RJ  
As propostas serão recebidas às 10 horas do dia 25 de março de 1976, no endereço acima.

Rio de Janeiro, 16 de fevereiro de 1976. - Eng. *Salvan Borborema da Silva*, Chefe do GEC

Rio de Janeiro, 16 de fevereiro de 1976. - *Atílio de Andrade Paes* - Diretor-Presidente.

**MINISTÉRIO DA AGRICULTURA**

**INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL**

**Comissão Especial de Licitações**

**TOMADA DE PREÇOS N.º 01 DE 1976**

Tornamos público, para conhecimento dos interessados que às 10:00

(dez) horas do dia 9 (nove) de março de 1976, na sala de licitações, no 12º andar, do palácio do Desenvolvimento, SBN - Brasília - Distrito Federal, serão recebidas e abertas pela Comissão Especial de Licitações - Propostas par prestação de serviços contábeis por computação eletrônica, com análise, elaboração e implantação do plano de contas e processamento contábil do IBDF suas dependências.

No endereço acima mencionado acha-se à disposição dos interessados o Edital de tomada de preços, bem como quaisquer esclarecimentos necessários.

Brasília, 17 de fevereiro de 1976. - *Nelson Sokolowski*, Coordenador da Comissão.

Dias: 20 - 23 - 24-2-76.

**BANCO NACIONAL DE CRÉDITO COOPERATIVO**

**AVISO AOS ACIONISTAS**

Comunicamos aos Senhores Acionistas que já se encontra à disposição o relatório da Diretoria, o balanço, conta de lucros e perdas e o parecer do Conselho Fiscal, na Secretaria da Presidência, no Edifício-sede do Banco, Palácio do Desenvolvimento, 2º andar, Setor Bancário Norte, em Brasília - Distrito Federal, em cumprimento ao disposto no artigo 99, do Decreto-lei número 2.627-40. - *Marcos Ramundo Pessoa Duarte*, Diretor-Presidente.

(Dias: 23 e 24-2-76).

(N.º 1.670-B - 20-2-76 - Cr\$ 40,00)

**MINISTÉRIO DO TRABALHO**

**CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DE MATO GROSSO**

**EDITAL N.º 01-76**

**Alienação de Bem Móvel**

O Conselho Regional de Farmácia de Mato Grosso - CRF-20, comunica aos interessados que se encontra a venda, a Rua 15 de Novembro número 329, 1 (uma) Camioneta marca Chevrolet, tipo Veraneio - modelo C1416 - ano 1974.

As instruções indispensáveis ao encaminhamento e ao preenchimento das propostas deverão ser solicitadas à Secretaria do Conselho Regional de Farmácia.

Fica por este Edital estabelecida a data de 20 de março para a entrega das propostas na sede do Conselho Regional de Farmácia do Estado de Mato Grosso, no endereço acima citado, às 16 horas, quando se processará a abertura das mesmas, na presença dos interessados.

Campo Grande, MT, 11 de fevereiro de 1976. - Dr. *Eldo Padial*, Presidente.

**MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO**

**FEDERAL DE SEGUROS S. A.**

CGC 331.928.219/001-04

**AVISO**

Comunicamos que se acham à disposição dos Srs. Acionistas, em nossa sede social, na Rua Santa Luzia 732, 7.º andar, Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, os documentos a que se refere o artigo 99, do Decreto-lei

número 2.627, de 26 de setembro de 1940 relativos ao exercício de 1975, quais sejam:

- a) Relatório da Diretoria;
- b) Balanço Geral;
- c) Demonstrativo da Conta de Lucros e Perdas;
- d) Parecer do Conselho Fiscal;
- e) Certificado de Auditoria Externa.

Rio de Janeiro, 16 de fevereiro de 1976. - *Atílio de Andrade Paes* - Diretor-Presidente.

Dias: 23, 24 e 25-2-76.

(N.º 1.590-B - 18-2-76 - Cr\$ 105,00)

**MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA**

**CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S. A. - ELETRONORTE**

**SUBSIDIARIA DA ELETOBRAS**

**Abertura de Clareiras na Mata**

1. A Centrais Elétricas do Norte do Brasil S. A. - ELETRONORTE comunica que receberá, para fins de seleção de firmas nacionais interessadas em executar serviços de abertura de clareiras na mata, os documentos relacionados no item 4 deste Aviso.

2. São estimadas em 25 (vinte e cinco) as clareiras a serem abertas com área aproximada de 4.000 m2 cada no eixo da futura Linha de Transmissão Marabá-Tucuruí-Vila do Conde, no Estado do Pará.

3. A ELETRONORTE propiciará a descida inicial e a retrata final aos trabalhadores e equipamentos indispensáveis, por meio de alieptro.

4. Os interessados em apresentar proposta em data a ser posteriormente comunicada, deverão primeiramente apresentar, no mínimo, a documentação aqui relacionada até o dia 16 de março de 1976, nos endereços indicados.

4.1 - Inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes;

4.2 Certidão de Regularidade no Instituto Nacional de Previdência Social - INPS;

4.3 Certificado de Registro no Departamento Nacional de Mão de Obra do Ministério do Trabalho;

4.4 Relação de serviços semelhantes já executados;

4.5 Os documentos deverão ser endereçados à:

- Centrais Elétricas do Norte do Brasil S. A. - ELETRONORTE

CS-Sul - Quadra 4 - Bloco "A" - N.º 170

Edifício Anápolis

Departamento de Suprimentos

Brasília - DF.

Brasília - DF, ou

Av. Serzedelo Correia, n.º 981

Escritório Regional de Belém

Belém - PA.

5. Para o fim de seleção de firmas a que se destina este Aviso, somente serão considerados os documentos apresentados até a data prevista, não se responsabilizando a ELETRONORTE pelo extravio da documentação encaminhada aos endereços citados.

Dias: 24-25 - 26-2-76

**MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES**

**DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM**

**CONCORRÊNCIA - EDITAL N.º 8-76**

O Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, autarquia do Ministério dos Transportes, com sede na Avenida Presidente Vargas número 522, na cidade do Rio de Janeiro - RJ, torna público para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar concorrência para Du-

## MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

## EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

## EDITAL

Retirada de circulação para incineração de Selos Postais Comemorativos e fórmulas de franquia emitidos nas datas abaixo especificadas.

A Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, na conformidade do que preceitua o artigo 317, do Regulamento dos Serviços Postais e de Telecomunicações, aprovado pelo Decreto nº 29.151, de 17 de janeiro de 1951, comunica que serão retirados de circulação no prazo de cento e vinte dias (120), contados a partir da data da publicação deste Edital, os selos postais comemorativos e fórmulas de franquia conforme seguem abaixo:

Data Lançamento	COMEMORAÇÃO	Espécies
3-5-74	<i>Série Formação da Etnia Brasileira e Correntes Migratórias</i>	
	— Etnia Brasileira .....	(Selo Comemorativo)
	— Correntes Migratórias .....	(Selo Comemorativo)
	— Imigração Italiana .....	(Selo Comemorativo)
	— Imigração Japonesa .....	(Selo Comemorativo)
	— Imigração Alemã .....	(Selo Comemorativo)
6-5-74	Homenagem à Casa da Moeda do Brasil .....	(Selo Comemorativo)
1-6-74	<i>Série Turismo</i>	
	— Ruína de São Miguel das Missões .....	(Selo Comemorativo)
	— Parque Nacional de Sete Cidades .....	(Selo Comemorativo)
13-6-74	Copa do Mundo 1974 .....	(Bloco Comemorativo)

Os Srs. colecionadores, negociantes do ramo, associações filatélicas e o público em geral poderão adquirir os referidos exemplares em todas as capitais e principais cidades onde exista sede de Diretoria Regional, bem como, na Seção de Tesouraria da Diretoria Regional do Rio de Janeiro.

Esgotado o prazo de cento e vinte dias (120), inicialmente fixado, todo o estoque porventura existente será incinerado na conformidade do artigo 320, da legislação citada.

Rio de Janeiro. — Engº Wilson Baptista da Fonseca Dória, Diretor Regional do Rio de Janeiro.

(Nº 284 — 13-2-76 — Cr\$ 134,00)

ESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS  
DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS  
DIVISÃO DE SUPRIMENTO.

## CONCORRÊNCIA Nº 04/76

A Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos faz saber a quem possa interessar, que se acha aberta a Concorrência Pública nº 04/76, que objetiva a aquisição de:

Item 01.	Kg.	80.000	Papel "Apergaminhado" c/57 g/m <sup>2</sup> , cor Branca, em bobinas de 66 cm de largura, por 90 cm de diâmetro.
Item 02.	Kg.	300.000	Papel "Apergaminhado" c/57 g/m <sup>2</sup> , cor Branca, em resmas (500 folhas) de 62x 86 cm.
Item 03.	Kg.	55.000	Papel "Apergaminhado" c/75 g/m <sup>2</sup> , cor Branca, em resmas (500 folhas) de 62x 86 cm.
Item 04.	Kg.	17.000	Cartão "Bristol" c/240 g/m <sup>2</sup> , cor Branca em pacotes de 100 folhas de 62x86 cm.
Item 05.	Kg.	7.000	Cartão "Bristol" c/240 g/m <sup>2</sup> , cor Rosa, em pacotes de 100 folhas de 62x86 cm.
Item 06.	Kg.	10.000	Cartão "Bristol" c/240 g/m <sup>2</sup> , cor Palha, em pacotes de 100 folhas de 62x86 cm.
Item 07.	Kg.	5.000	Cartão "Bristol" c/290 g/m <sup>2</sup> , cor Branca em pacotes de 100 folhas de 62 x 86 cm.
Item 08.	Kg.	5.000	Cartão "Bristol" c/290 g/m <sup>2</sup> , cor Rosa, em pacotes de 100 folhas de 62x86 cm.

Item 09.	Kg.	2.000	Papel "Flour Post" c/40 g/m <sup>2</sup> , cor Azul em resmas (500 folhas) de 62 x 86 cm.
Item 10.	Kg.	3.000	Papel "Flour Post" c/40 g/m <sup>2</sup> , cor Rosa em resmas (500 folhas) de 62 x 86 cm.

## 1. CONDIÇÕES GERAIS

1.1 Para retirada do Edital, bastará que as Empresas interessadas apresentem comprovante de que possuem capital mínimo, integralizado e registrado no valor de Cr\$ 5.000.000,00, (Cinco milhões de cruzeiros), podendo o documento de prova ser apresentado em original, por qualquer processo de cópia autêntica cada ou publicação em imprensa oficial.

1.2 As empresas concorrentes deverão apresentar no dia da Concorrência, amostras de cada item oferecido do material devendo para tanto, anexar à proposta, amostras no formato mínimo de 420x594mm (A-2), para o devido parecer do setor técnico, responsável. As amostras apresentadas serão passíveis de destruição total, para fins de análise.

1.3 A ECT se reserva o direito de cancelar no todo ou em parte a presente licitação, assim como reduzir ou aumentar as quantidades ora consideradas, ou mesmo dividir entre 02 (dois) ou mais participantes, sem que caiba a qualquer das licitantes, direito a qualquer reclamação ou indenização.

1.4 Fica assegurado ainda a ECT, o direito de inspecionar as instalações das concorrentes, se assim achar conveniente, para fins de homologação da adjudicação e da firma adjudicatária durante a fase de fabricação.

1.5 Não serão aceitas propostas de empresas que mantenham ou tenham mantido litígio com a ECT, pelo não cumprimento de suas obrigações.

1.6 Não serão levadas em consideração propostas de material que não seja o solicitado.

1.7 A ECT não aceitará em hipótese alguma, mudanças nas especificações, tanto para as propostas como após a adjudicação.

1.8 O material a ser cotado deverá ser de procedência nacional, tendo em vista o Decreto nº 74.908.

## 2. HABILITAÇÃO

Para habilitar-se à licitação, além das Condições Gerais estabelecidas no item 1, as empresas já cadastradas deverão apresentar os documentos abaixo. As não cadastradas deverão ainda preencher a ficha própria de cadastramento.

2.1.1	Inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda.
2.1.2	Inscrição Comercial, no caso de firma comercial.
2.1.3	Ato Constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registradas, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
2.1.4	Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
2.1.5	Último balanço e respectiva Demonstração da Conta de Lucros e Perdas.
2.1.6	Faturamento de último exercício.
2.1.7	Certidão negativa de pedido de falência ou Concordata expedida pelo distribuidor ou distribuidores da sede da interessada.
2.1.8	Atestado de 03 (tres) estabelecimentos bancários, sendo um de Agência do Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal.

- 2.1.9 Registro ou inscrição na entidade profissional competente.
- 2.1.10 Abastado de desempenho anterior de trabalhos assemelhados fornecidos por 05 (cinco) pessoas de direito público ou privado.
- 2.2 Os documentos relacionados nos sub-ítem 2.1.1 a 2.1.10 deverão ser apresentados em 02 (duas) vias, até às 16:00 horas, do dia 24 de março de 1976, no Departamento de Serviços Gerais, localizado no 3º andar do Bloco 3 do Conjunto Pasteur, situado na Avenida W-4 Sul - Super Quadra Sul 712/912 - Brasília - DF.

### 3. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

- 3.1 Às 16:00 horas do dia 25 de março de 1976, terá lugar o recebimento das propostas, no mesmo local descrito no item 2.2. As propostas deverão ser apresentadas em 02 (duas) vias em envelope fechado e lacrado.
- 3.2 A reunião para recebimento das propostas será desenvolvida de acordo com os sub-ítem abaixo, cronologicamente:
- 3.2.1 Inicialmente os concorrentes apresentarão as amostras do material. Os concorrentes que não cumprirem esta solicitação serão convidados a deixar a reunião e suas propostas não serão recebidas e este fato constará da Ata de Reunião.
- 3.2.2 A falta de qualquer documento descrito nos itens 2.1.1 a 2.1.10 será analisada pela Comissão de Licitação que decidirá pela aceitação ou não da proposta do concorrente faltoso.
- 3.2.3 A aceitação pela Comissão de Licitação da proposta de concorrente faltoso com algum documento relacionado nos itens 2.1.1 a 2.1.10 é soberana e visa garantir princípio de universalidade da licitação. A não aceitação, também soberana, desclassifica automaticamente o concorrente não sendo recebida a respectiva proposta.
- 3.3 Terminada a fase de verificação dos documentos de habilitação serão abortos os envelopes que contenham as propostas, as quais deverão ser formuladas em papel timbrado da firma, em 02 (duas) vias datadas e assinadas pelo representante legal do concorrente.
- 3.4 Além da cotação de preços e demais especificações as propostas deverão indicar seu prazo de validade, que será no mínimo de 60 (sessenta) dias.
- 3.5 As propostas deverão especificar em algarismos e por extenso, os preços unitários e globais do material, de modo que representem claramente o preço final do produto, por quilo, posto nas quantidades e localidades de destino, de acordo com o Anexo I.
- 3.5.1 Estará automaticamente desclassificado o concorrente que apresentar propostas que contenham oferta de abatimento de preço em relação aos demais licitantes.
- 3.6 Nos preços cotados deverão estar incluídos todos, os custos acessórios (embalagem, transporte, tributos, etc.) sendo que o valor do IPT, deverá ser mencionado a parte.
- 3.7 Os preços ofertados serão irrevogáveis para toda a compra e deverão ser cotados para entrega direta aos Centros de Suprimentos e Almoxarifados das Diretorias Regionais da ECT, correspondentes as Capitais abaixo indicadas, cujos endereços são os seguintes:

- 1 - Centro de Suprimento de São Paulo  
Rua 4 nº 354 - Vila Maria - Km. 1,3 da Rodovia  
via Presidente Dutra.

- 2 - Centro de Suprimento do Rio de Janeiro,  
Rua Leopoldo Bulhões 530 - Fundos - Benfica
- 3 - Centro de Suprimento de Minas Gerais,  
Avenida Afonso Pena, 1270 - 3º andar.
- 4 - Centro de Suprimento de Pernambuco,  
Avenida Guararapes, 250 - 3º andar.
- 5 - Almoxarifado da Diretoria Regional do Paraná,  
Rua Dom Jesus do Iguapé s/nº - Boqueirão-PR

### 4. JULGAMENTO

- 4.1. Para efeito de julgamento das propostas apresentadas, nesta licitação, serão considerados:
- 4.1.1 A qualidade do produto acabado.
- 4.1.2 O preço.
- 4.1.3 A qualidade das amostras apresentadas.
- 4.1.4 As quantidades a serem entregues nas datas indicadas.
- 4.1.5 Idoneidade financeira e técnica das firmas licitantes.

### 5. PRAZO DE FORNECIMENTO

- 5.1 O prazo máximo para entrega de todo o material, especificado neste Edital, deverá seguir o cronograma disposto no Anexo I, contados da data do recebimento pela adjudicatária da Autorização de Fornecimento (AF).
- 5.2 Os prazos estabelecidos apenas poderão ser prorrogados a critério da ECT, por motivo de força maior ou caso fortuito, ou por ato da administração, perfeitamente caracterizado.

### 6. ENTREGA E RECEBIMENTO DO MATERIAL

- 6.1 Todas as entregas e respectivas quantidades deverão ser efetuadas diretamente nos Centros de Suprimento e Almoxarifados das Diretorias Regionais da ECT, conforme disposto no item 3,7.
- 6.2 Na entrega o material deverá estar embalado em papel resistente, com um rótulo externo informando o tipo de papel ou cartão, gramatura, nome do fornecedor e nº da Autorização de Fornecimento (AF).
- 6.3 O recebimento do material, considerar-se-á efetivado após a inspeção realizada pelo Centro de Suprimento ou Almoxarifado receptor, de acordo com as normas estabelecidas pela ECT.

### 7. GARANTIAS E SANÇÕES

- 7.1 A empresa vencedora deverá depositar na Tesouraria do Departamento de Finanças - Setor Hoteleiro Sul - Bloco B Edifício Telex - 1º andar - Brasília - DF., o valor correspondente a 10% (dez por cento) do total do contrato, a título de caução para garantia do fornecimento. Tal valor poderá ser representado, por OBRIGAÇÕES REAJUSTÁVEIS DO TESOIRO NACIONAL, LETRAS DO TESOIRO NACIONAL, CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA, válida por prazo igual ou

maior ao da entrega total do material, CHEQUE NOMINAL a EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS ou MOEDA CORRENTE NACIONAL.

7.2 A garantia ficará retida até o integral cumprimento das obrigações assumidas pela adjudicatária, após o que, observadas as demais condições deste Edital, será devolvida sem juros ou correção monetária.

7.3 A firma adjudicatária ficará sujeita a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da aquisição, caso o ajuste seja rescindido por infringência de qualquer das condições deste Edital e da Autorização de Fornecimento.

7.4 A Autorização de Fornecimento poderá ser cancelada pela ECT, caso a adjudicatária deixe de efetuar da forma contratada a entrega da quantidade mínima prevista para o primeiro mês, fazendo jus apenas ao recebimento da quantidade entregue e considerada aceita e sujeitando-se às penalidades estabelecidas.

### 8. PAGAMENTOS

8.1 O pagamento do preço ajustado será efetuado pela ECT, na conformidade do recebimento do material, devendo a fornecedora, para tal fim, apresentar suas faturas datilografadas, acompanhadas do atestado de recebimento do material, reservando-se a ECT, o prazo de 10 (dez) dias para exame e liquidação das mesmas.

8.2 Caso ocorra erro ou omissão na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, a adjudicatária deverá substituí-la, passando o prazo para pagamento pela ECT a ser contado da data da reapresentação.

8.3 Todos os pagamentos serão efetuados pela ECT por meio de depósito em conta bancária, devendo a firma vencedora da Concorrência declarar os bancos com os quais opera e os números das respectivas contas.

8.4 Nenhum pagamento isentará a adjudicatária das obrigações assumidas, principalmente quanto às responsabilidades relativas ao fornecimento do material.

Brasília, 18 de fevereiro de 1976.

CARLOS BOTELHO DE PAULA  
Chefe da Divisão de Suprimento

### ANEXO ( I )

PRAZO DIAS.	QUANTIDADES					SOMA.
	RIO.	S. PAULO	M. GERAIS	PERNAMBUCO	PARANÁ	
ITEM-1 AP-57 -BOBINAS BRANCO						
20.	20.000	-	-	-	-	20.000
40.	20.000	-	-	-	-	20.000
60.	20.000	-	-	-	-	20.000
80.	20.000	-	-	-	-	20.000
SOMA	80.000	-	-	-	-	80.000

PRAZO DIAS.	QUANTIDADES					SOMA.
	RIO.	S. PAULO	M. GERAIS	PERNAMBUCO	PARANÁ	
ITEM-2 AP-57 RESMAS BRANCO						
20.	30.000	30.000	20.000	20.000	-	100.000
40.	30.000	30.000	20.000	-	-	80.000
60.	30.000	30.000	-	-	-	60.000
80.	30.000	30.000	-	-	-	60.000
SOMA	120.000	120.000	40.000	20.000	-	300.000

PRAZO DIAS.	QUANTIDADES					SOMA.
	RIO.	S. PAULO	M. GERAIS	PERNAMBUCO	PARANÁ	
ITEM-3 AP-75 RESMAS BRANCO						
20.	10.000	10.000	10.000	10.000	5.000	45.000
40.	10.000	-	-	-	-	10.000
SOMA	20.000	10.000	10.000	10.000	5.000	55.000

PRAZO DIAS.	QUANTIDADES					SOMA.
	RIO.	S. PAULO	M. GERAIS	PERNAMBUCO	PARANÁ	
ITEM-4 BR-240 PACOTES BRANCO						
20.	10.000	3.000	2.000	2.000	-	17.000

PRAZO DIAS.	QUANTIDADES					SOMA.
	RIO.	S. PAULO	M. GERAIS	PERNAMBUCO	PARANÁ	
ITEM-5 BR-240 PACOTES ROSA						
20.	-	3.000	2.000	2.000	-	7.000

PRAZO DIAS.	QUANTIDADES					SOMA.
	RIO.	S. PAULO	M. GERAIS	PERNAMBUCO	PARANÁ	
ITEM-6 BR-240 PACOTES PALHA.						
20.	3.000	3.000	2.000	2.000	-	10.000

### ANEXO ( I )

PRAZO DIAS.	QUANTIDADES					SOMA.
	RIO.	S. PAULO	M. GERAIS	PERNAMBUCO	PARANÁ	
ITEM-7 BR-290. PACOTES. BRANCO						
20.	-	2.000	2.000	1.000	-	5.000

PRAZO DIAS.	QUANTIDADES					SOMA.
	RIO.	S. PAULO	M. GERAIS	PERNAMBUCO	PARANÁ	
ITEM-8 BR-290. PACOTES. ROSA						
20.	-	2.000	2.000	1.000	-	5.000

PRAZO DIAS.	QUANTIDADES					SOMA.
	RIO.	S. PAULO	M. GERAIS	PERNAMBUCO	PARANÁ	
ITEM-9 FP-40 RESMAS AZUL.						
20.	-	-	1.000	-	-	1.000

PRAZO DIAS.	QUANTIDADES					SOMA.
	RIO.	S. PAULO	M. GERAIS	PERNAMBUCO	PARANÁ	
ITEM-10 FP-40 RESMAS ROSA						
20.	-	1.000	1.000	1.000	-	3.000

## MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO

### ORDENAMENTO JURIDICO ATRIBUIÇÕES DO PREFEITO

DECRETO-LEI Nº 2, DE 15/3/75

Divulgação nº 1.252

Preço Cr\$ 4.00

A VENDA

Na Cidade do Rio de Janeiro

Posto de Venda — Sede: Avenida Rodrigues Alves, 1

Posto de Venda I: Ministério da Fazenda

Posto de Venda II — Palácio da Justiça, 3º pavimento —  
Corredor D — Sala 311

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

# CONSTITUIÇÃO

DA

## REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

EMENDA Nº 1 — DE 17-10-1969

EMENDA Nº 2 — DE 9- 5-1972

EMENDA Nº 3 — DE 15- 6-1972

Com Índice Alfabético Remissivo

DIVULGAÇÃO Nº 1.161

3ª edição

PREÇO: Cr\$ 10,00

A VENDA

Na Cidade do Rio de Janeiro

Posto de Venda — Sede: Avenida Rodrigues Alves, 1

Posto de Venda I: Ministério da Fazenda

Posto de Venda II: Palácio da Justiça, 3º pavimento —  
Corredor D — Sala 311

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.